SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS 001/2014

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da abertura da proposta comercial das empresas 1) **DO VALE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** no valor de R$ 121.369,49 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) **2) SOARES CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EPP,** no valor de R$ 111.683,05 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos) **3) CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA,** no valor de R$ 118.965,06 (cento e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) **e 4) GTA CONSTRUÇÕES LTDA,** no valor de R$ 118.453,21 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Sendo vencedora do certame a empresa **SOARES CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EPP,** no valor de R$ 111.683,05 (cento e onze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Diante do resultado acima exposto fica concedido o prazo estabelecido no artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 para querendo apresentar recurso cabível ao resultado.

Acari-RN, 14 de novembro de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:EEEF3AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 062, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014. REPUBLICADA POR RERRATIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais a que lhes são conferidas, devidamente amparado pela Lei Orgânica deste Município, etc...,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS do município de Afonso Bezerra/RN, visando, quando necessário, providenciar a avaliação de bens inservíveis pertencentes a esta edilidade, com o intuito de proporcionar a venda destes mediante leilão público;

CONSIDERANDO que de acordo com o Projeto de valores mínimos para alienação dos bens móveis, serão arbitrados por uma comissão composta de 03(três) membros, devidamente designados por ato oficial do Prefeito Constitucional desta municipalidade, visando assim, proporcionar a renovação da frota de veículos, máquinas e bens inservíveis, pertencente a esta edilidade.

RESOLVE:

Art., 1º. **DESIGNAR** os Preclaros Senhores **MARCELO BEZERRA DE LACERDA, JERIVAN FERREIRA DE LIMA**, e **JOÃO MARIA DA SILVA BRAGA**, para sob a presidência do 1º (primeiro), comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, a qual possuirá jurisdição plena, pelo período tempestivo de 02 (dois) anos ininterruptos, podendo ser prorrogável por igual período.**

Art., 2º. A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua **PUBLICAÇÃO,** revogadas as disposições em contrário**.**

Art., 3º. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional, quinta-feira, em, 14 de novembro de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional
Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5E14C320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) senhor(a) **VALQUIRIA FIDELIS DE LIMA SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F3B3AAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Motorista D, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a Diária no período do dia 03 de novembroo de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais), quando conduzirá paciente para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembroo de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1B6ABC6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Motorista D, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a Diária no período do dia 05 de novembro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais), quando conduzirá paciente para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1DFDE6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos), referente à Diária no período de 03 de novembro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de outubro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:660E0F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 007/2014.

Palácio Prefeito Espedito Alves
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (as) cujo nome e cargo relacionados no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av.

Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 13 de novembro de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Alan de Queiroz Fernandes	Odontólogo PSF S15	12º	09.04.1989

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, 13 de novembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2487FF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS,** Mat. 456, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 (três) diárias para custear despesas durante seu deslocamento à Brasília/DF, no dia 19 de novembro de 2014 cuja saída está programada às 06h00min**,** com retorno previsto para 06h00min do dia 24 de novembro de 2014 com o objetivo de participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE. O valor unitário de uma diária é de R$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando o valor concedido de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:0B49949B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins (RN), torna público a celebração do Aditivo Contratual nº 001/2014, em 14/11/2014, ao Contrato nº 017/2013, de 22/11/2013, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2013, publicada no DOU nº 235, de 04/12/2013, para a Aquisição futura de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Antônio Martins (RN), tendo a Secretaria Municipal de Saúde, como Órgão Gerenciador, por meio do Pregão Presencial nº 006/2013(Registro de Preços) – Contratante: Município de Antônio Martins(RN) - Contratado: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75. Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, do prazo contratual, prorrogado para 22 de Novembro de 2015, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas.

Antônio Martins (RN), 14 de novembro de 2014.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO,
CPF: 596.687.844-72
Prefeito Municipal e

FLÁVIO VILAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS,
CPF: 539.067.304-25
Representante Legal da Phospodont LTDA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FA4428CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2014.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de novembro de 2014, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), Serviço de Longa Distância Nacional (LDN) para atender a esta CMA-RN, com fornecimento de 15(quinze) acessos individuais incluindo a facilidade de roaming nacional, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I), constante dos Anexos deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao

disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Vereador Abilio Soares de Macedo, 369, Bairro: Betel – Apodi RN - CEP 59.700-000. Fone (84) 3333 - 2138, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 14 de novembro de 2014.

ROXANA NICAULIS PAVLOVVLA AUGUSTO DE PAIVA MELO LOPES DE GÓIS
Pregoeira**.**

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:47F5497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 033/2014 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a Redução de Despesas de Custeio no Âmbito da Administração e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a crise econômica mundial e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a isenção de impostos, afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto aos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômica financeira do Município de Apodi, RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), quanto ao limite das despesas com pessoal;
CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art. 30, III CF/88).

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece uma redução de despesas mensal, de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre as despesas de custeio de cada Unidade da Administração.

Art. 2º - Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção em percentuais diferentes nas despesas de serviços de terceiros, materiais de consumo, e, de pessoal, para atingir a redução de que trata o artigo 1º deste decreto;
Art.- 3º - A redução de despesas de que trata os artigos anteriores se estende:
I – a redução das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - a vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste, adequação de remuneração a qualquer título e licenças, salvo quando derivados de sentença judicial, determinação legal ou contratual;
III - a vedação de criação de cargo, emprego ou função, bem assim a alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - a vedação ao provimento de cargo público efetivo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e assistência social;
V – a redução das despesas com telefonia e internet, suspensão da concessão de diárias, horas extraordinárias, ajuda financeira para possibilitar o pagamento dos meses em atraso;
VI - redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na educação, saúde e limpeza pública;
VII - redução das despesas com água, energia, material de expediente, prestação de serviços; aquisição de livros assinaturas e outras;
VIII - suspensão de aquisição de pneus e peças para veículos, dos serviços de consertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;
IX - redução de despesas na aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Saúde, devendo haver um controle das refeições realizadas nas referidas Unidades de Saúde;
X - redução de despesas com eventos festivos do Município.
Art. 4º - Fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias a expedição de atos administrativos concessivos de férias por parte dos Titulares dos Órgãos.

Art. 5º - Os casos de exceção deste decreto, serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique revelado a urgência e o excepcional interesse público.
Art. 6º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual estará automaticamente revogado, salvo se for necessário a mantença da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.
Art. 7º - O termo inicial dos prazos previstos neste Decreto contar-se-ão a partir da data de sua publicação.
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em 14 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA30BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003/2014

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Apodi – RN está convocando os candidatos abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo simplificado nº 003/2014, de acordo com o termo de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 12 de novembro de 2014 para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias a contar a partir de sua publicação ao setor Pessoal – Secretaria de Administração, sito à Praça Francisco Pinto, 56 Centro, das 8h:00min às 12h:00min, impreterivelmente, com toda a documentação solicitada no referido edital, com o objetivo de tratarem de assuntos referente a contração e em caso do não comparecimento implicará automaticamente contratação do subseqüente.

SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOLEDADE
Francisca Rebeka Oliveira - Médica
Greice Kelly G. de Souza - Enfermeira
Séfora Sonally A. de Mesquita - Cirurgião Dentista
Simone de Morais Targino - Técnico Enfermagem
Maísa Matarazzo de A. Oliveira - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAMBURRAL
Paulo Davi Fernandes Pinto - Enfermeiro
Francisco José C. Fonteles - Cirurgião Dentista
Francisco Genilson de M. Lima - Técnico Enfermagem
Maria Aparecida de Sales - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE CAIC

Janildo Fernandes Fonseca - Médico
Wanderllandia Kallyns B de Lima - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DE SAÚDE DO CAPS
Maria Micheline de A. Farias - Médica Psiquiátrica
Rafaela Azuzy Diógenes Alves - Psicóloga
Candido Dantas de Melo Júnior - Farmacêutico
Dilza Soares Mota - Educador Físico
Antônia Lúcia Flávia de Lima - Assistente Social
SERVIÇOS DO CENTRO DE SAÚDE
Francisco Jácome de Mesquita - Médico
Taíse Marielle Costa Maia - Enfermeira
Lidiane Pinto da Costa - Técnico Laboratório
Joelma Gomes Martins - Técnico Laboratório
Humberto da Costa - Técnico Enfermagem
Antônia Luciene da Silva - Técnico Enfermagem
Tarcio Alexandre de Souza Maia - Farmacêutico
SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
Isauro Camilo Neto - Periodentista
Alan Ranieri de Oliveira Gomes - Endodontista
Thiago Fernando de Araújo Silva - Cirurgião Dentista
Eugênio Marinho de Oliveira - Protesista
Francisca Flaviana M. Morais N. - Técnico Saúde Bucal
Francisco Diassis Soares Morais - Técnico Saúde Bucal
Andrea Ferreira do Nascimento - Técnico Saúde Bucal
Francisca Brenda M. Benigna - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE CORREGO
Aguinaldo Segundo G. Nóbrega. Pereira - Médico
Elayne Coriolano de A. Costa – Enfermeira
Jefferson de Lima Fernandes - Cirurgião Dentista
Cristiano Marcos Marcolino - Técnico Enfermagem
Maria Cecília F. do Nascimento - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE GOIS
Maria Solange Noronha e Sousa - Médica
Adriana Cortez Dias - Enfermeira
Flávio Dantas Feliciano da Silva - Cirurgião Dentista
Francisca Marleide de O. Paiva - Técnico Enfermagem
SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE MELANCIAS
Bruna Xavier P. Cristofolett – Médica
Nathácia Kyss Rodrigues - Enfermeira
Maria Patrícia Marinho Moreira - Cirurgião Dentista
Aline Viana Gama - Técnico Enfermagem
Márcia Maria de França Oliveira - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA – NASF
Roberto Hellinks Dos S. Silva - Educador Físico
Jaime Virgínio Camara Neto - Fisioterapeuta
Samantha Cecília D. de Andrade - Fonoaudióloga
Nikellyo Kênio Maia Monteiro - Psicólogo
Antônia Jacimaria Melo Carvalho - Terapeuta Ocupacional
Camila Micaele Targino Lima - Nutricionista
Aline Maria Freire Pinto Almeida - Farmacêutica
SERVIÇO DO PACS
Patrícia Raquel Gurgel L Marinho - Enfermeira
SERVIÇO DO SAMU
José Duégiton - Enfermeiro
SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA
Erykson Elisiário de O. Silva - Enfermeiro
Andreza Karla Alves de Bessa - Cirurgião Dentista
Maria Rosana Moreira Alves - Técnico Enfermagem
Claudia Clézia Lima Silva - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO
Maria de Lourdes da S. Bezerra - Médica
Kyvia Layane Silva Santana - Enfermeira
Ducilene Oliveira do Nascimento - Técnico Enfermagem
Maria Jessinária Cardoso - Técnico Saúde Bucal
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Sebastiana Kelly de M. Praxedes - Enfermeira
Antônio Willian do N. Fernandes - Enfermeiro
Maria Gilvaneide da Costa Alves - Assistente Social
Ana Renata Albuquerque - G. Ambiental
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – DIGITADOR
Maria Rosineide Pereira Torres - Digitador
Maria Ednalva de Lima - Digitador

Apodi/RN, 14 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA494AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1406/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Alves de Castro,** portador de Matrícula 1638, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/11/2014 a 07/02/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49F7B4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1407/2014 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Eridivaldo Pedro de França Morais,** portador de Matrícula 1639, Auxiliar de Infraestrutura/Gari - GNO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/11/2014 a 07/02/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2014.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD185E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1471, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATA NOMEADA E APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 1430, de 23/10/2014, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **WANDA KAREN PIRES**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **058.651.444-99** e Cédula de Identidade nº. **2.411.995-SSP/RN**, aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **ENFERMEIRA.**

Art. 2.º - Esta servidora público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2014.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **14** dias do mês de **novembro** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **WANDA KAREN PIRES**, concursada, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 27/10/2014, da Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 23 de outubro de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal Saúde**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **12173-1**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 14 de novembro de 2014.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretária Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

WANDA KAREN PIRES
Matrícula: 12173-1
Empossada

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DCEEAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1472, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMPOSSA CANDIDATA NOMEADA E APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação da servidora realizada pela Portaria nº 1428, de 22/10/2014, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar a Sra. **FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob nº. **051.011.484-90** e Cédula de Identidade nº. **1.828.299-SSP/RN**, aprovada em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **ENFERMEIRA.**

Art. 2.º - Esta servidora público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2014.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos **14** dias do mês de **novembro** de **dois mil e quatorze**, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO**, concursada, apresentado o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22/10/2014, da Exmª Sra. Prefeita de Baraúna-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 23 de outubro de 2014, o qual a nomeia para o cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal Saúde**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de bens que

constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **12041-1**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 14 de novembro de 2014.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretária Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO
Matrícula: 12041-1
Empossada

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B9D6D0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2014

DATA: 14/11/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2,1/2 (duas e meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Curso de Gestão Pública Municipal, que será realizado na Fundação Ulisses Guimarães 18 a 20/11/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Administração e Planejamento do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO MARIA PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 18 /Novembro/2014.
DATA DE RETORNO: 20/Novembro/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas diárias e meia = R$ 500,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:4142F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que promoverá em 03 de dezembro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Uma (01) Academia da Saúde, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O Edital encontra-se à disposição de interessados, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Endereço: Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de novembro de 2014.

FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:56313F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2014 - REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DATA: 12/11/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Junta de Serviço Militar/Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder ao servidor infra indicado meia diária de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos de prestação de contas, junto a Delegacia Regional referente ao mês de OUTUBRO/14, em Ceará Mirim conforme anexos, como representatividade da Junta de Serviços Militar e Secretaria Municipal de Administração, conforme instruções vigentes, Visando o melhor desenvolvimento dos serviços da pasta.

NOME DO SERVIDOR: TEODORO LUCIANO PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
DESTINO: CEARÁ MIRIM
DATA DE SAÍDA: 14 /NOVEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 14/NOVEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:5A2A625B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13471/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 090/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamentos de proteção individual para eletricistas**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de DEZEMBRO de 2014, às 10:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:9A5148EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece normas para conceder desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e nas multas, referentes aos débitos fiscais vencidos e não recolhidos, observando-se o art. 55, da Lei nº 4.620/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas, relacionados a débitos fiscais de tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2014, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, desde que o sujeito passivo a obrigação tributária ou responsável efetue o pagamento do débito consolidado em cota única e até 20 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Os contribuintes com parcelamentos de débitos tributários ativos, atrasados ou não, poderão usufruir dos benefícios, constante no artigo anterior, no que tange a parte do saldo devedor remanescente do referido parcelamento.
Art. 3º - O desconto dos juros e das multas estabelecido no art. 1º, deste Decreto, dar-se-á por opção do contribuinte e implicará em confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelos benefícios.
Art. 4º - Consolidados os débitos fiscais, caso não quitado até a data do vencimento, 20 de dezembro de 2014, implicará na perda dos benefícios fiscais dispostos no artigo 1º deste Decreto, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores, inclusive implicando na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito e na remessa imediata à execução fiscal, através da Procuradoria Municipal, dos débitos fiscais remanescentes.
Art. 5º - Os débitos fiscais consolidados serão recolhidos aos cofres deste município através de Ficha de Compensação Bancária, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, através da sua Coordenadoria de Fiscalização.
Art. 6° - O gozo dos benefícios instituídos por este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importância paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:377B3F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 15836/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA VILMA DE MEDEIROS PEREIRA,** Matrícula n° 1.4790, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:972ECC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 425/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Artigos 230 e 231;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER PREVENTIVAMENTE** por 30 (trinta) o funcionário **RUSKLEY NIXON ALEXANDRE FERNANDES,** Auxiliar de Consultório Odontológico**,** matrícula n° 1.5560, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7428EB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estabelece a suspensão imediata de Horas Extras, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, de todos os Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

Considerando o Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal emitida pelo Tribunal de Contas do Estado para o Município de Caicó.
Considerando a necessidade urgente do Gestor em adotar providencias necessárias para eliminar o percentual excedente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento e a implantação de horas extras, bem como, todos os adicionais de Insalubridade e Periculosidade concedidos a todos os servidores do Município.
Art. 2º - Será Instituída uma Comissão Técnica que reanalisará todas as concessões, momento em que, poderá ser reimplantado após parecer técnico favorável a cada caso.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:F8C129B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 116/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 16289/2014.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de componentes necessários a manutenção de veículo FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN, e seu respectivo serviço de revisão.

TERMO DE DISPENSA Nº 116/2014
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**,** perfazendo a importância global de R$ 442,79 (quatrocentos e quarenta dois reais, e setenta e nove centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação da empresa para aquisição de componentes necessários a manutenção de veículo **FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN**, e seu respectivo serviço de revisão, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:64A1F012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 278/2014

DISPENSA N° 116/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/CAICÓ N° 16289/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de componentes necessários a manutenção de veículo FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN, e seu respectivo serviço de revisão**; VIGÊNCIA: Termo inicial dia 14 de novembro de 2014 e termo final o dia 14 de dezembro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**. VALOR GLOBAL: R$ R$ 442,79 (quatrocentos e quarenta dois reais, e setenta e nove centavos); SUBSCRITORES: ROBERTO MEDEIROS GERMANO – pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:29B1C4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00683/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 039/2014, cuja finalidade é o Registro de preços para aquisição de material permanente, tipo Ar Condicionado Split, instalação e manutenção dos mesmos, para atender as diversas unidades administrativas do município de Caraúbas/RN, em favor das empresas licitantes: R M COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 11.189.118/0001-26, estabelecida à Av. Ismael Siqueira Cortez, 90, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, (84) 3337-2853, representada neste ato pelo Sra. Ana Cristina Alves, C.P.F. nº 079.140.054-95 e JONATHAS RAFAEL SALES MAIA-ME; C.N.P.J. nº 16.906.916/0001-45, estabelecida à Rua Francisco das Chagas Gurgel, 259, Centro, Caraúbas/RN, (84) 9616-2620, representada neste ato pelo Sr. Paulo Rafael Maia, C.P.F. nº 056.300.604-81, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas/RN, em 07 de novembro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4D81F17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dia(s) do mês de novembro de dois mil e quatorze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 039/2014, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente, tipo Ar Condicionado Split, instalação e manutenção dos mesmos, para atender as diversas unidades administrativas do município de Caraúbas/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de material permanente, tipo Ar Condicionado Split, instalação e manutenção dos mesmos, para atender as diversas unidades administrativas do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de

Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 039/2014, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2014 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CARAÚBAS-RN, 07 de novembro de 2014

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Gestor da Ata de Registro de Preço

R M COMERCIO LTDA-ME
CNPJ nº. 11.189.118/0001-26
Beneficiário

JONATHAS RAFAEL SALES MAIA-ME
C.N.P.J. nº 16.906.916/0001-45
Beneficiário

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B638030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683/2014 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos

preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 039/2014.

Empresa: R M COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 11.189.118/0001-26, estabelecida à Av. Ismael Siqueira Cortez, 90, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, (84) 3337-2853, representada neste ato pelo Sr(a). Ana Cristina Alves, C.P.F. nº 079.140.054-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	32	1.450,000	46.400,00
00005	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UNIDADE	10	1.260,000	12.600,00
00006	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	10	2.010,000	20.100,00
00007	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	6	2.500,000	15.000,00
00008	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UNIDADE	6	3.900,000	23.400,00
				VALOR TOTAL R$	117.500,00

Empresa: JONATHAS RAFAEL SALES MAIA-ME; C.N.P.J. nº 16.906.916/0001-45, estabelecida à Rua Francisco das Chagas Gurgel, 259, Centro, Caraúbas/RN, (84) 9616-2620, representada neste ato pelo Sr(a). Paulo Rafael Maia, C.P.F. nº 056.300.604-81.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	UNIDADE	42	340,000	14.280,00
00003	SERVIÇO COM RECARGA DE GAS EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	70	125,000	8.750,00
00004	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	70	125,000	8.750,00
00009	SERVIÇO DE INSTALAÇAO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UNIDADE	22	350,000	7.700,00
				VALOR TOTAL R$	39.480,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:CA671C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.325 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o Decreto 2.280/2004, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e;
Decreta:
Art. 1º Os artigos 84, 111 e 124 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Ceará-Mirim/RN e deliberativo no âmbito de sua competência, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459/2005, terá a seguinte constituição:
I - um presidente, que será o Secretário Municipal de Tutismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Ceará-Mirim/RN;
II - um representante do Poder Legislativo Municipal, que será designado pelos seus pares;
III - o titular ou delegado de cada órgão do poder executivo abaixo citado:
a)Secretaria Municipal de Educação Básica;
b)Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;
c)Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca;
IV - Diretor do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto;

V – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio Grande do Norte;

VI - Um representante da ONG Valeamar;

VII - Um representante do Conselho Comunitário de Matas;

VIII - Um representante da classe empresarial municipal, a ser designado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ceará-Mirim – CDL;

IX - Um representante da Colônia de Pescadores de Muriú;

X - Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 12 de novembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BA69D9A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº007/2014 de 14 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhora **Aretusa Kaline Silva de Oliveira** (Diretora de Presidente), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Mossoró/RN, para participar do Cursos Preparatório do Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Serie 10 (CPA-10) Solenidade no período de 18 a 19 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 14 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:D39CEE6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

GAB-PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2014 de 14 de Novembro de 2014

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI , Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder ao Senhora **Rosallynny Crystyanne Morais de Souza** (Secretaria da Previdência), diárias para atender as despesas de viagem á cidade de Mossoró/RN, para participar do Cursos Preparatório do Programa Detalhado da Certificação Profissional ANBIMA Serie 10 (CPA-10) Solenidade no período de 18 a 19 de Novembro 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 14 de Novembro de 2014.

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Ceará-Mirim - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:2FF5AEAA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, objetivando a Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de Capeamento e Recapeamento Asfáltico de diversas ruas no município de Ceará-Mirim/RN, teve as duas empresas participantes consideradas Inabilitadas: **TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP**, por descumprir a alínea "c", do item 8.2.3 – Qualificação Técnica do edital e **CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI – ME**, por descumprir as alíneas "b", "c", "d" e "e" do presente edital. De acordo com o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, esta Comissão fixa o prazo de oito (08) dias úteis, para apresentação de nova documentação de habilitação, para fins de novo julgamento.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1FFD2649

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2014, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução dos serviços de pavimentação e drenagem de diversas ruas na Sede e distritos deste Município de Ceará-Mirim/RN, teve o seguinte resultado : Empresa considerada habilitada : **A J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA ME** e como Empresas consideradas Inabilitadas : **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME**, por descumprir os itens 8.2.7 e 8.2.10 do presente edital e **TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP** por descumprir a alínea "c", do item 8.2.3 – Qualificação Técnica do presente edital. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C0125801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 167/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **14 de novembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição de trator agrícola,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **08 de dezembro de 2014, às 09:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 13 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:645C1AF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 22, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Pública Municipal, **MANOEL LÚCIO DA SILVA FILHO**, admitido no Serviço Público em 05 de abril de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos Ref 04-A**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, inscrito na matrícula n° 255-1;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 40, III, alínea b da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MANOEL LÚCIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, na função de ASD**,** na Ref. 04-A, inscrito com matrícula n° 255-1, portador da carteira de Identidade nº. 389.359 SSP/RN e CPF/MF nº. 405.648.274-87,

APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.057-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM, aposentando-se com provento básico fixado no salário mínimo, e em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda a insalubridade conforme dispõe o § 3º do artigo 65 e § 2° do artigo 47 ambos do Regime Jurídico Único.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:B33E61A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA**, admitida no Serviço Público em 1° de abril de 1992, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 06-A**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n° 234-1;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 40, III, alínea b da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, c, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **TEREZINHA DA ANUNCIAÇÃO COSTA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de ASD**,** na Ref. 06-A, inscrita com matrícula n° 234-1, portadora da carteira de Identidade nº. 294.864 SSP/RN e CPF/MF nº. 026.255.284-19, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.058-04, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM, aposentando-se com provento básico fixado no salário mínimo, e em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos quinquênios, a insalubridade conforme dispõe o § 3º do artigo 65 e § 2° do artigo 47 ambos do Regime Jurídico Único ambos calculados sobre o provento básico e ainda uma gratificação especial incorporável concedida por meio da portaria n° 248 de 22 de outubro de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:D686C30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 032/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2014-PP, destinado à Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais e os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de ENCANTO/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços de empréstimos consignados para servidores., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

BANCO BRADESCO S. A - R$ 30.002,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 16/10/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:B71F79A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA Nº 002/2014 – FGPREV

Felipe Guerra- RN, 14 de novembro de 2014.

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra – FGPREV, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, o afastamento da servidora **Anita de Brito Amorim**, Coordenadora Financeira deste Fundo, para participar de curso de CPA-10, na cidade de Mossoró RN, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014, uma exigência do Ministério da Previdência Social para Gestores de RPPS, a partir de janeiro de 2015, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 03 (três) diárias para despesas com hospedagem e alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

ALCIMAR ALBES DE MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:47E19256

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 241/2014-GP EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonera a senhora Viviane de Souza Bezerra do cargo de Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **Viviane de Souza Bezerra do cargo de Controladora Geral da Prefeitura Municipal** de Felipe Guerra – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 31 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:E9935527

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 242/2014-GP EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia o senhor Allan Victor Oliveira Costa no cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **senhor Allan Victor Oliveira Costa no cargo de Controlador Geral da Prefeitura Municipal** de Felipe Guerra – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:92CFC7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 013/2014

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 28.11.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2014, objetivando aquisição de moveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:21720C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 311/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor **DAMIÃO SILVA DE SOUZA,** Mat. 618, ocupante da função de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2014, com o objetivo de participar de encontro na SETHAS sobre o Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de novembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:133AEFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014

PROCESSO nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE E TRANSLADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ANTONIO JUSSIEU PAULO PEREIRA**		
CPF: **778.221.374-68**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: SI Santana, 33, Zona Rural, Governador Dix-Sept Rosado/RN**		
Representante:		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE E TRANSLADO, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO COM OS SEGUINTES ITENS:** 01 MESA DE SOM COM NO MINIMO 08 CANAIS; 01 CROSSOVER COM NO MINIMO - 02 CANAIS E/OU 04 VIAS. 04 CAIXAS DE SOM; 04 ALTO FALANTES DE 15" COM POTENCIA NO MINIMO 250 RMS POR UND; 04 CORNETAS COM POTENCIA NO MINIMO DE 100 WATTS POR UND; 04 TWEETER COM POTENCIA NO MINIMO DE 100 WATTS POR UND; **OBS: VOLTAGEM 110 E 220 (BIVOLT).**	12	MESES	2.450,00	29.400,00
TOTAL GERAL.....R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Novembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:06E258A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014

PROCESSO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 049/2014, Pregão Presencial - SRP nº 030/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o vencedor, abaixo relacionado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ANTONIO JUSSIEU PAULO PEREIRA, CPF nº 778.221.374-68.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Novembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 049/2014, Pregão Presencial - SRP nº 030/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocado o vencedor, abaixo relacionado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ANTONIO JUSSIEU PAULO PEREIRA, CPF nº 778.221.374-68.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Novembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:88CE49FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2014

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 032/2014, **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES),** com abertura marcada para o dia **28 de Novembro de 2014**, às **09h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Novembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0B0F6044

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 249.765,70 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL,SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5D32BC34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	VAREJÃO OESTE LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 130.511,60 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

VAREJÃO OESTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A53666CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 005/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	N. A. DE FREITAS JUNIOR – ME
VALOR TOTAL:	R$ 163.377,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

N. A. DE FREITAS JUNIOR – ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:047D5EE0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 014/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADO:	EDVAN DINIZ DA SILVA - ME
VALOR TOTAL:	R$ 742.898,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA:	18 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5076D68C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 014/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADO:	C VALE MORAES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 497.678,62 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	18 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo.
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

C VALE MORAES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0818FF61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 015/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO E SERVIÇOS DE RECARGA
CONTRATADO:	FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 202.000,00(DUZENTOS E DOIS MIL REAIS
VIGÊNCIA:	22 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo 3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiras – Pessoa Jurídica
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DBC87BF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 011/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 016/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET VIA RADIO
CONTRATADO:	HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -ME
VALOR TOTAL:	R$ 200.760,00 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	25 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiras – Pessoa Jurídica
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

HIPERNET SERV. DE COMUN. LTDA -ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BE2EABB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 017/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP
CONTRATADO:	SERTÃO GÁS LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	28 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

SERTÃO GÁS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1FCC7652

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 017/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP
CONTRATADO:	VAREJÃO OESTE LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	28 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

VAREJÃO OESTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:828FEFB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 015/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 020/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATADO:	**C** VALE MORAES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 436.883,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	29 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

C VALE MORAES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1FC09A88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES
CONTRATADO:	ELANIO FREITAS SANTOS 07787153458
VALOR TOTAL:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

ELANIO FREITAS SANTOS
07787153458
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FE782C1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
CONTRATADO:	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420
VALOR TOTAL:	R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
39305260420
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9FCDECDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 017/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
CONTRATADO:	JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO
VALOR TOTAL:	R$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.36.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:91A84047

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 026/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME
VALOR TOTAL:	R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	10 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	004
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Contratante

M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:25D19994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

O Presidente da CPL, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA da Tomada de Preço nº 011/2014, foi a empresa: Quality Consult Serviços, Projetos e Consultoria LTDA - ME, CNPJ: 15.822.714/0001-52, valor global R$ 433.976,21 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Gov. Dix-Sept-Rosado – RN, 08 de agosto de 2014

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:50F6E584

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇONº 011/2014

Homologo e Adjudico o Processo nº 029/2014, Tomada de Preço nº 011/2014 proferido pela CPL, em favor da empresa QUALITY CONSULT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, para que produza seus jurídicos legais efeitos.

Gov. Dix-Sept-Rosado – RN, 29 de agosto de 2014

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:07806AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014

Tomada de Preço nº 011/2014 - Contrato nº 029/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado. Contratada: Quality Consult Serviços, Projetos e Consultoria LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Assentamento Osmar Vicente, zona rural do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Elemento das Despesas: 000288 4490.51 99 006 - Obras e Instalações. Valor Total do Contrato: R$ 433.976,21(Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 180 dias a partir da data da expedição da Ordem de Serviço. Signatários: Pela Contratante, Sr. Anaximandro Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal; Pela Contratada, Pedro Henrique Pereira Leal.

Gov. Dix-Sept-Rosado – RN, 06 de outubro de 2014

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1DBCE05E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 249.765,70 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E3110EE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	VAREJÃO OESTE LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 130.511,60 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

VAREJÃO OESTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0EA1EB66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 013/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
CONTRATADO:	N. A. DE FREITAS JUNIOR – ME
VALOR TOTAL:	R$ 163.377,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	12 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo.
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

N. A. DE FREITAS JUNIOR – ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65EA9302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADO:	EDVAN DINIZ DA SILVA - ME
VALOR TOTAL:	R$ 742.898,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA:	18 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo.
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

EDVAN DINIZ DA SILVA - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2AF32A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 014/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADO:	C VALE MORAES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 497.678,62 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	18 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo.
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

C VALE MORAES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:591662F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 015/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHO E SERVIÇOS DE RECARGA
CONTRATADO:	FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 202.000,00(DUZENTOS E DOIS MIL REAIS
VIGÊNCIA:	22 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de Consumo 3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiras – Pessoa Jurídica
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3CA9092F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 012/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 016/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET VIA RADIO
CONTRATADO:	HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -ME
VALOR TOTAL:	R$ 200.760,00 (DUZENTOS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	25 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiras – Pessoa Jurídica
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

HIPERNET SERV. DE COMUN. LTDA -ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DADEB4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 017/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP
CONTRATADO:	SERTÃO GÁS LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	28 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

SERTÃO GÁS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:83DCAE20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 017/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GLP
CONTRATADO:	VAREJÃO OESTE LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 59.250,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	28 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

VAREJÃO OESTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4DFD42BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 020/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATADO:	**C** VALE MORAES - ME
VALOR TOTAL:	R$ 436.883,78 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	29 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.30.99 – Material de consumo
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

C VALE MORAES - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F86127A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE

	AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES
CONTRATADO:	ELANIO FREITAS SANTOS 07787153458
VALOR TOTAL:	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ELANIO FREITAS SANTOS 07787153458
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:23B0AB08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
CONTRATADO:	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA 39305260420
VALOR TOTAL:	R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
39305260420
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EC339D4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 023/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE SOLDA, BORRACHARIA E CONFECÇÃO DE PORTÕES.
CONTRATADO:	JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO
VALOR TOTAL:	R$ 223.200,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	27 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.36.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4C030CFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 020/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 026/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO:	M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME
VALOR TOTAL:	R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:	10 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3390.39.99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	008
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME
Contratado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F6F0E9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°2/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 13/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 2/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para locação de transporte escolar para suprir as necessidades de deslocamento de aluno de Rede Municipal de Ensino e de Universitários do Município de Grossos**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
MARCONT ASSESS SERV. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA
10.420.557/0001-35

Grossos-RN, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:CB2F3048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°3/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 3/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 3/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preço para locação de veículos para supri as as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
15.431.072/0001-60

Grossos-RN, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B7C65135

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 4/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 4/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para locação de veículos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
15.431.072/0001-60

Grossos-RN, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:920D0C8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°5/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 5/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 5/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Grossso**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
15.431.072/0001-60

Grossos-RN, 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:1A273004

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°49/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 243/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 49/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar serviço com locação de brinquedos e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Francisca Alcione de Souza Lima Oliveira
20.143.200/0001-00

Grossos-RN, 22 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:FCF9E3D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°50/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 244/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 50/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos sendo o preço baseado na tabela do ABC FARMA, para manutenção das ações básicas de Saúde do Município de Grossos/RN**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

K C Campelo Gurgel ME
17.265.187/0001-58

Grossos-RN, 21 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:F9B28F3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°51/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 245/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 51/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A O S Software LTDA
11.385.898/0001-80

Grossos-RN, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:412C6B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 - REGISTRO CADASTRAL

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG**, torna público, em atendimento ao disposto no arts. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para atualização e ingresso de novos interessados no **registro cadastral** para efeitos de cadastramento e habilitação, inclusive parcial, quanto às licitações promovidas pelo Município de Guamaré/RN.
Para tanto, os interessados deverão se dirigir ao **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, para adoção dos procedimentos inerentes.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, ou por meio do email cpl.guamare@gmail.com

Guamaré(RN), 13 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:04B3249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - Processo Administrativo nº 5.722/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está marcada para o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2014, pelas 09:00h**.
A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 12 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:5D938AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2014 - ESPÉCIE: ADITIVO AO CONTRATO **N.º 037/2014**, FIRMADO EM **13/11/2014**, ENTRE O **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA ME - **CNPJ:** 24.591.091/0001-45 **OBJETO:** É ACRESCER O VALOR DO CONTRATO EM 20,70 % (VINTE VÍRGULA SETENTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5470/2014, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 65, I, B DA LEI Nº 8.666/93; **PROCESSO: 5470/2014**; **VIGÊNCIA:** DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO - **UNIDADE:** 02.011 – SEC. MUN. DE TURISMO - **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA - **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL - **PROGRAMA:** 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER - **PROJETO/ATIVIDADE:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS - VALOR R$ 163.638,45 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49 E PELA **CONTRATADA:** RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEIA - **CPF Nº** 201.856.774-87**.**

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:BBA4B3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014-PMIM

A CLP da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público aos interessados o resultado referente à HABILITAÇÃO da Tomada de Preço Nº 008/2014-PMIM.
Foram consideradas:
INABILITADAS:
Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Inscrita no CPNJ. Nº 07.275.651/0001-33;
Empresa: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, Inscrita no CNPJ. Nº 07.796.635/0001-96;
Empresa: ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Inscrita no CNPJ. Nº 35.276.005/0001-26;
HABILITADAS:
Empresa: RBS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ. Nº 10.458.651/0001-90;
Empresa: CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ. Nº 09.171.533/0001-00. Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos e fica aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentação de recursos, caso exista interesse de algum dos participantes. Caso não haja interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas será realizada no dia 25 de novembro de 2014, às 09h00min no mesmo local da primeira reunião Os autos do processo estão franqueados aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Ielmo Marinho/RN, 14 de novembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:E84D070A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2014 - GP, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMBAMENTO DE BENS.** A SESSÃO PÚBLICA, PARA Recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0163.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:CCE6FB6C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2014 - GP, de 18 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **28 DE NOVEMBRO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3553-0128.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2014.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1ADE3616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, tona público para o conhecimento dos interessados, QUE o PREGÃO PRESENCIAL que estava marcado para o **dia 14 de novembro de 2014**, às 10:00 horas, objetivando Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por motivo maior será reaprazado para o próximo dia 19/11, às 10:00 no mesmo local. Os interessados em adquirir Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Centro, Jardim de Angicos/RN, ou pelo telefone (84) 3535-0005, no horário de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DEBEAE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N°. 039/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POOSSÍVEL POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATAAÚDES FUNERAIS; VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 24 de ABRIL de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: SAMARONE DANTAS DE MEDEIROS ME: 01.422.859/0001-51; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 127.890,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:1E1B423C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 433/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2014
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02 de dezembro de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 14 de novembro de 2014.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:55C503F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0002/2014 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0003/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2014, em favor da(s) licitante(s)

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISA LTDA - ME; totalizando um valor de R$ 3.360,00. Homologado em 11/11/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:73F261C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 0002/2014 - FMAS

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó - CNPJ: 14.247.147/0001-95. CONTRATADA: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME - CNPJ: 08.883.446.0001-13 - VALOR GLOBAL: R$ 3.360,00. Objeto: Aquisição de Tênis destinados as atividades socioassistenciais da SEMTHAS. Base legal: Processo n° 0003/2014 – Pregão Presencial nº 002/2014. VIGÊNCIA: 14/112014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
12.1201.08.244.0009.2.005; 12.1201.08.244.0009.2.035;
12.1201.08.244.0009.2.048; 12.1201.08.244.0009.2.049;
12.1201.08.244.0009.2.061. DATA: 14/11/2014.
SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos de Oliveira - Contratante e Fernandes & Medeiros Varejista Ltda - ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0D01B77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001 2014 RETIFICAÇÃO

O Presidente da CPL de Lagoa D'anta/RN, comunica as empresas licitantes interessados em participar da licitação na modalidade **TP N.º 001/2014 - contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários no município de Lagoa D'anta/RN**, a ser realizada no dia **21 de novembro de 2014** as **09:00 (nove horas)** e que adquiriram o referido edital, que no **Item 2.0 - Da Participação - II**, que se refere da garantia de participação na licitação mediante **Depósito Bancário** em conta corrente na **Agência 2640-9 do Banco do Brasil (São José de Campestre) - Conta Corrente 1032-4,** inclua-se também **Caução em Títulos da Divido Pública, Seguro Garantia** e **Fiança Bancária.**

Lagoa D'anta/RN,
Em, 14 de novembro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:A1B42123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3618/2014

Processo nº 3618/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de Peças para Manutenção de Gabinete Odontológico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ADLER LUCIAN TORRES GOMES**
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos gabinetes odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:74CF2888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3633/2014

Processo nº 3633/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ANTÔNIO DOS RAMOS DE ANDRADE**
OBJETO: Contratação dos serviços de escavação e instalação de canos e recomposição de trecho para abastecimento de água, saindo da caixa da estação da CAERN até a Praça Monsenhor Vicente de Paula no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:95F5D137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 022/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tendo por objeto: a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Relógio de Ponto Eletrônico, com Software de Comunicação, Serviços de Instalação, Assistência Técnica e Material de Consumo**,**para este Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital ou no site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia/. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 14 de novembro de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D474BF38

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 021/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tendo por objeto: O Fornecimento Parcelado de Material de Expediente, para manutenção das Secretarias e Programas existentes, neste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2014, na sede desta Prefeitura, na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através

de mídia digital, ou no site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia/. Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 13 de novembro de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4044B851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA Nº. 076/2014

Alteração da Portaria nº 053/2013, para inclusão da relação dos membros suplentes na composição do conselho gestor da alimentação escolar-CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Organica do Município:

Considerando a necessidade de cumprir o dispositivo legal na formação do Conselho;
Considerando a necessidade da inclusão dos nomes dos membros suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º. –Manter os membros titulares do Conselho Gestor da Alimentação Escolar-CAE na sua formação original;
Parágrafo Único – Incluir os membros suplentes para completar a formação na conformidade do preconiza o artigo 34 da Resolução 26/2013:

Art. 2º. – A composição assim definida, na proporcionalidade dos segmentos sociais:
Sociedade Civil Organizada;
Poder Executivo;
Representante de pais de alunos:
Representates dos Trabalhadores em Educação.
Parágrafo Único – Da composição:
1 -Representante da Sociedade Civil:
Geovane Araujo de Morais – Titular (Vice Presidente do Conselho)
Gilberto Adelino da Silva – Suplente.
Maria José da Silva Vitoriano – Titular – Membro;
Valdemir Valentim Soares Belchior - Suplente
2 - Representante do Poder Executivo:
Lázaro Oliveira Pires – Titular – Membro;
Maria Luzinete Vitoriano Barbosa – Suplente.
3 – Representantes dos pais de alunos:
Edneuber Dias de Miranda – Titular - Membro;
Geralda Varela de Araujo – Suplente.
Manoel Pereira Tonico - Titular –(Presidente do Conselho);
João Batista da Costa Oliveira.

4 – Representante dos Trabalhadores da Educação:
Geise da Silva Vital – Titular- Membro;
Marleide Dias de Miranda – Suplente
Maria das Graças Araújo de Lima – Titular-Membro;
Francis Albert de Miranda Ferreira – Suplente

Art. 3º. – A presente composição atende ao que dispõe o art. 34 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE, para a representação do CAE.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor com sua publicação no Diário Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte retro a 22.04.2014, para constar ao acervo documental exigível a esta correção revogadas as disposições em contrário.

Dê-se
Ciência, e
Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 12 de novenbro de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3B3C4884

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
OMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO/FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014
RESULTADO DE JULGAMENTO/FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, declarando "habilitada" a empresa EMPREITEIRA ALMEIDA & SILVA LTDA – ME. conforme justificativas apensas ao processo. Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 25/11/2014, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, a sessão para abertura do envelope 'Proposta". Ficam, desde já, franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Pedra Grande/RN, em 14 de novembro de 2014.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:97A0B57B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE "HABILITAÇÃO"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada e altercações dos senhores licitantes na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, foram consideradas "inabilitadas" as empresas EMPREITEIRA ALMEIDA &SILVA LTDA - ME, CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI - ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, e ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

PEDRA GRANDE/RN, em 14 de novembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:7EC4D7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2014

Decreto nº 006/2014, 14 de Novembro de 2014.

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais tendo em vista o Dia da Bandeira do Município e dá outras providências.

Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, considerando as comemorações alusivas ao Dia da Bandeira do município no dia 18 deste mês, terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para segunda-feira (17 de novembro), o feriado do Dia da Bandeira do município, comemorado no dia 18 deste mês.

Parágrafo único. O expediente da terça-feira (dia 18) será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, em 14 de Novembro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:12DC64BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 211/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Manoel Douglas Rufino
CPF..... : 074.796.544-72
Matrícula..... : 1130
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : AssúRN
Assunto ..... : para ir na CONAB ASSU-RN pegar a aquisição do milho em grãos destinados aos produtores rurais do municipio
Período ..... : 14 de novembro de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária de Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5289490F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 022/2014-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **28/11/2014, às 09:00 horas,** para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2014,** com sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e aquisição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Pedro Velho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 13 de novembro de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:6AFB2F68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 – SRP

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2014 da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, pelo método CARONA, para Aquisição de Material Permanente, tendo como fornecedor a empresa **AP FORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Prazo de Vigência: 07/11/2014 a 07/11/2015

Pedro Velho-RN, em 07 de Novembro de 2014.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:5EEF7A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PREFEITURA MUNCIPAL DE PENDENCIAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edição publicada no dia 12/11/2014 Nª 1283, aonde se ler Pregão Presencial Nº 020/2014, ler-se "Pregão Presencial 025/2014".

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:ABB04660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA EM DIVERSOS PACIENTES: ANTONIA ALVES NETA DE SOUZA, VANIA MARIA ALBINO DE QUEIROZ, E CARLOS ANTONIO PEIXOTO DE QUEIROZ, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 06/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6E7004F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TOMOGRAFIA DE TÓRAX E CINTILOGRAFIA OSSEA NA PACIENTE MARIA SALDANHA NETA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 690,00 (seiscentos e noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 06/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 06 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:043FB44F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA GINECOLÓGICA E USG TRANSVAGINAL NAS RESPECTIVAS PACIENTES: MARIA ERINEUDA DELMIRO, E GIRLENE BARBOSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 220,00 (duzentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F52E1D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG MAMARIA NA PACIENTE RENATA PAIVA DE FREITAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 80,00 (oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C5A608E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE BIÓPSIA DE MAMA NA PACIENTE MARIA DE FÁTIMA NOBRE HOLANDA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.;
Valor Global: 600,00 (seiscentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 10 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:04D8B586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG TIREÓIDE COM DOPPLER NA PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO ROCHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 07/11/2014;

Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 07 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F981EC44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE IHQ NA PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 11 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:186D6144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0502/2014

Decreto Executivo nº 0502/2014

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**, CPF Nº 033.606.904-94 e pela Sra. Secretária de Finanças **FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS**, CPF Nº 465.535.764-91, de todas as contas pertencentes ao município CNPJ: nº *08.357.634/0001-08*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 10 de novembro de 2014.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:9C8EBB29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0503/2014

Decreto Executivo nº 0503/2014

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretaria Municipal **ROSINEIA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF Nº 028.029.594-41 e pela Sra. Secretária de Finanças **FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS**, CPF Nº 465.535.764-91, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº *11.374.021/0001-93*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 10 de novembro de 2014.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:67175EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0504/2014

Decreto Executivo nº 0504/2014

O Município de Riacho de Santana/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal, **RESOLVE**:

Artigo 1º: Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretaria Municipal **VALENTINA RAQUEL AIRES DOS SANTOS**, CPF Nº 051.055.664-75 e pela Sra. Secretária de Finanças **FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS**, CPF Nº 465.535.764-91, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº *14.947.341/0001-83*, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*) por transação.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 10 de novembro de 2014.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:D6B404DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 0165/2014 - GP
Santa Maria -RN, 10 de Novembro de 2014

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MIRIA CARLA CAMPOS SILVA CPF**: **056.543.054-84** do cargo de **PSICOLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS** do Município de **SANTA MARIA/RN**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

PORTARIA 0165/2014 - GP Santa Maria -RN, 10 de Novembro de 2014

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MIRIA CARLA CAMPOS SILVA CPF**: **056.543.054-84** do cargo de **PSICOLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS** do Município de **SANTA MARIA/RN**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:D3C3DC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 015/2014

EMENTA: Concede o *Mérito Manoel de Matos* à Senhora ELIZABETE JOTA DA SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Mérito Manoel de Matos à Senhora **ELIZABETE JOTA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador- Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:8C6B7850

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 016/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor JOÃO EPAMINONDAS DE ARAÚJO NETO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **JOÃO EPAMINONDAS DE ARAÚJO NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador- Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:34E6A4E9

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 017/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor MANOEL CORREIA NETO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **MANOEL CORREIA NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:1CF22DF3

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 018/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor PAULO DE TARSO PEREIRA FERNANDES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **PAULO DE TARSO PEREIRA FERNANDES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:AEE8B63D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 019/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor BENVENUTO PEREIRA DE ARAÚJO NETO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **BENVENUTO PEREIRA DE ARAÚJO NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:4ABEEF50

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 020/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:578DB1C2

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 021/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:C88E087D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 022/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* ao Senhor OSVALDO GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** ao Senhor **OSVALDO GOMES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:09D38399

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 023/2014

EMENTA: Concede a *Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva* a Senhora LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a ***Comenda Prefeito Aristófanes Fernandes e Silva*** a Senhora **LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:22343F3F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 024/2014

EMENTA: Fica Concedido o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor JOÃO MANUEL FERREIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **JOÃO MANUEL FERREIRA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:F489D650

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 025/2014

EMENTA: Fica Concedido o *Título de Cidadã Santanense* a Senhora JOSEFA MOREIRA BEZERRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense a Senhora **JOSEFA MOREIRA BEZERRA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA

Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:C90D2DB4

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 026/2014

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* a Senhora JOSIMÁRIA ARAÚJO DE SOUZA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhora **JOSIMÁRIA ARAÚJO DE SOUZA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:251EDB5D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 027/2014

EMENTA: Concede o *Título de Cidadã Santanense* a Senhora MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Santanense à Senhora **MARILEIDE PEREIRA DA SILVA GOMES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:8E9C8670

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
DECRETO LEGISLATIVO 028/2014

EMENTA: Concede o *Título de Cidadão Santanense* ao Senhor SIDNEY FONSECA DA SILVA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santanense ao Senhor **SIDNEY FONSECA DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. Palácio Macedo Filho, 07 de novembro de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:861588BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111303/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a Sra. Ana do Carmo Aquino de Carvalho, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº527. Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Recife/PE, com o objetivo de Participar do III Encontro Nacional de Agentes de Desenvolvimento, nos dias 19 e 20 de novembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos em , 13 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0F008AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP – Nº. 038/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços – Nº. 038/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de profissional liberal (pessoa física), da área de engenharia civil para prestação de serviços na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Santo Antonio/RN,** em **12 de novembro de 2014,** o valor **mensal** de **R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)**, perfazendo um total **global** de **R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais)** em favor da licitante **Rita de Cássia da Silva - CPF - 736.533.144-53.**

Santo Antônio/RN
Em 12 de novembro 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E96A40A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP – Nº 038/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: **Rita de Cássia da Silva.**
CPF - 736.533.144-53.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2014 a 11 de novembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Santo Antônio/RN
Em 12 de novembro 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C5047360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: Aldo Clemente de Araújo & Cia Ltda, CNPJ nº 40.803.645/0001-87. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender a frota automotiva pertencente a este Município durante o exercício de 2014. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 070/2014 (Processo/PMSF/RN nº 0405/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2014. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2014, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Aldo Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:291A43E4

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ n.º 14.909.605/0001-04. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organizar quatro eventos socioculturais em praça pública durante o período compreendido de 20/11 a 30/11/2014, além da infraestrutura no tocante a sonorização, a iluminação de palco e banheiros removíveis, tudo de acordo com a programação e as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de convocação deste procedimento licitatório. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 13.620,00 (Treze Mil, Seiscentos e Vinte Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 071/2014 (Processo/PMSF/RN n.º 0410/2014). **DATA DA ASSINATURA**: 14 de novembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamentos dos serviços. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Juscelino Kubitichek de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EAF6F2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 165, de 18 de março de 1997, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2014/SEMEC, que solicita nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:
Representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular: Maria Josicléa Santos da Costa – CPF: 009.216.234-70
Suplente: Maria Francinete de Medeiros – CPF: 021.240.164-58
Representantes dos Professores;
Titular: Maria Aparecida da Costa e Silva – CPF: 262.023.284-87
Suplente: Xênia Simone de Medeiros Silvestre – CPF: 021.739.174-55
Titular: Roza Maria da Costa Araújo – CPF: 040.730.284-05
Suplente: Maria Adélia da Silva Costa – CPF: 897.762.834-20
Representantes dos Pais dos Alunos;
Titular: Maria das Graças da Silva – CPF: 673.780.804-20
Suplente: Francisca das Chagas de Souza – CPF: 055.887.594-70
Titular: Adriana Oliveira Dantas – CPF: 068.536.104-74
Suplente: Elma de Azevedo Fernandes – CPF: 057.252.074-39
Representantes da Sociedade Civil;
Titular: João Querino Dantas – CPF: 354.108.094-91
Suplente: Francisco das Chagas de Azevedo – CPF: 652.673.894-04
Titular: Elza Ramos da Silva – CPF: 387.837.204-30
Suplente: Aparecida Ferreira de Oliveira – CPF: 041.012.774-43

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 27 de outubro de 2014 a 27 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de novembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:B398FD72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 096/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de carteira escolar fixa.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 27 de novembro de 2014, às 14h30min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000. Telefax (84) 3353-3294. E-mail: licitacaosm@hotmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

São Miguel/RN, 17 de novembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:ABF7508E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0362/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA**
CNPJ/CPF: **73.807.711/0001-46**
VALOR: R$ 1.054,00 (Um mil e cinquenta e quatro reais) mensais.

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,**

FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 01 de Outubro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C462CB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO PREG. PRESENCIAL 076/2014

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial n° 076/2014
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Impugnação pela empresa MUSICAL NATAL LTDA. Esta Comissão de Licitações pugnou pela PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos, tomando como base os aspectos elencados no memorando nº 216/2014/SEMAPE/PMSPP anexado aos autos.

São Paulo do Potengil/RN, 14 de novembro de 2014.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira CPL/PMSPP

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:147D26AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30100001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 464.325,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o valor: **a) Lote 01** – Vencedora – Comercial Casa do Zíper LTDA. – CNPJ 02.874.539/0001-03; no valor final de R$ 173.948,00 (Cento e setenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais); **b) Lote 02 -** Vencedora – Comercial Casa do Zíper LTDA. – CNPJ 02.874.539/0001-03; no valor final de R$ 290.377,00 (Duzentos e noventa mil trezentos e setenta e sete reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 13 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5E1A8EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o Sr. **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO,** Matr. 0037, inscrito no CPF nº 828.393.014-15 e portador do RG nº 001.308.694-SSP/RN do cargo efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A94F688E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa G J S FONSECA CARNES E CEREAIS EPP - OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios. – Valor Estimado R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) – FORMA: entrega parcelada - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2014 – Validade: até 27 de dezembro de 2014 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, em 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A3E85C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TP 04/2014

A Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 04/2014, no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2014, às 09 horas, no prédio sede do município de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Vila Alagoas, Serra do Mel RN. Valor: R$ 245.942,85. Conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

FRANCISCO NILDO DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CB660A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0371/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de direitos de uso e manutenção de softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: JFSERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ N° 03.203.151/0001-35; no valor total de R$ R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:13805C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0371/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: JFSERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ N° 03.203.151/0001-35; no valor total de R$ R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de direitos de uso e manutenção de softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Presidente da CPL/MSNN/RN
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:BD6D1751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0656/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Novembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Wanderley da Silva ao INSS, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para perícia médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Novembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FD6AC4B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0594/2014*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	21 de Outubro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 21 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Carlos Delano ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DC4306B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0206/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Gilmar Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Novembro de 2014	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Novembro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Salão de Eventos da Prefeitura Municipal de Caicó para participar de formação técnica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:101D573A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0207/2014

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o inciso V do art. 41 e o art. 254 da Lei Municipal Complementar nº 511/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo(a) servidor(a) municipal LUCIANA APARECIDA VIEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física/CPF nº 914.398.924-15 e portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.391.939, matrícula 745, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Novembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:23FD237B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO – 2013/2014

No item 8.1, onde lê 13 e 14 de novembro de 2014, lê-se 21 de novembro de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A7B6ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2014 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Um (01) diária (s), no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais), a (o) Servidor (a) **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, matricula/portaria 010/2013, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar da reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 17 de Novembro de 2014.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Novembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:849C2425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 026/2014 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **– Compareceu na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Severiano Melo RN, também compareceu na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executivo Governo Natal/RN – GIGOV/NA, no dia 14 de Novembro de 2014 na cidade de Natal RN.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Novembro de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:40CB8272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresas Vencedoras: **ALVES & COSTA LTDA - ME** CNPJ Nº 19.693.475/0001-39, no lote: III. **DENTAL MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, nos Itens: IV, **O MOVELEIRO COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 08.773.990/0001-02 no lote I e **PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 05.911.157/0001-92 no lote II.

Taipu/RN, em 14 de novembro de 2014.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:33D8FE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 25/2014

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** Empresas Vencedoras: **ALVES & COSTA LTDA - ME** CNPJ Nº 19.693.475/0001-39, no lote: III. **DENTAL MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, nos Itens: IV, **O MOVELEIRO COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 08.773.990/0001-02 no lote I e **PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ: 05.911.157/0001-92 no lote II. Fica Assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

Taipu/RN, em 14 de novembro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D1EAA7AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E O MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério das Cidades, neste ato representada pela Senhora Secretaria Nacional de Habitação, **INÊS DA SILVA MAGALHÃES,** inscrita no CPF/MF sob o nº 051.715.848-50, no uso da competência delegada pela Portaria nº 120, de 18 de março de 2013, do Ministério das Cidades, doravante denominada **UNIÃO**, **e o MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 122.046.504-63, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** para atendimento aos dispositivos legais do Programa **MINHA CASA, MINHA VIDA,** de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE ADESÃO** é estabelecer parceria com o **MUNICÍPIO**, objetivando a execução do Programa **MINHA CASA, MINHA VIDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – UNIÃO:

oferecer, dentro de suas atribuições institucionais, meios para viabilizar o objeto do presente **TERMO DE ADESÃO; e**
acompanhar, avaliar e divulgar os resultados atingidos.

II –MUNICÍPIO, no âmbito de suas competências:

a) elaborar levantamento das áreas com vocação para a implantação dos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, procedendo a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, e incentivando que as propostas de empreendimentos sejam apresentadas nas áreas delimitadas;

b) garantir a celeridade nos processos de autorizações, alvarás, licenças e de outras medidas inerentes à aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares dos empreendimentos habitacionais;

c) dar celeridade ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;

d) articular com as concessionárias de serviços públicos de modo a viabilizar a implantação, operação e a manutenção das redes de energia elétrica, água, saneamento, transporte público, para emissão do termo de viabilidade;

e) promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção dos imóveis, apresentando propostas legislativas, quando for o caso, que disponham sobre a desoneração de tributos de sua competência;

f) ao seu critério, estender sua participação do Programa Minha Casa, Minha Vida, sob a forma de aportes financeiros e de fornecimento de bens, serviços ou obras;

g) apresentar proposta ao Poder Legislativo local que reconheça os empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos casos de operações que envolvam recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, como de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;

h) manter atualizado cadastro habitacional, contendo informações mínimas necessárias à aplicação dos critérios nacionais e locais de seleção dos beneficiários, conforme normativo do Programa Minha Casa, Minha Vida;

i) responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, observados os critérios de elegibilidade e seleção assim como os prazos definidos em normativo específico. Nos casos em que haja parceria com outro ente federado ou em os empreendimentos estejam localizados em

regiões metropolitanas, deverá ser firmado acordo prévio para a indicação da demanda;
j) inserir as famílias selecionadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as orientações dispostas em normativo específico;
k) responsabilizar-se pela execução do trabalho social, nos casos de empreendimentos destinados às famílias com renda até 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme legislação e regulamentação vigente;
l) instituir Grupo de Análise de Empreendimentos, com representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transporte, responsável pela elaboração do Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativos bem como, respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional quando houver; acompanhando o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida;
m) nomear representante para interlocução com o Governo Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, responsável por: coordenar os trabalhos do Grupo de Análise de Empreendimentos; encaminhar informações solicitadas pelo Ministério das Cidades para o monitoramento e avaliação dos resultados do Programa Minha Casa, Minha Vida;
n) receber e disseminar as orientações prestadas pelo Ministério das Cidades;
o) apresentar Instrumento de Compromisso, fundamentado por Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos elaborado pelo Grupo de Análise de Empreendimentos, acompanhado de Matriz de Responsabilidades, quando for o caso; e
p) implementar ações para viabilizar a manutenção das vias, calçadas e áreas verdes comuns internas, nos casos de empreendimentos operados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, organizados sob a forma de condomínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente **TERMO DE ADESÃO** terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA QUARTTA – DOS RECURSOS
O presente **TERMO DE ADESÃO** não enseja a transferência de recursos financeiros da UNIÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas, exceto quanto ao abjeto ou finalidade, mediante lavratura de termo aditivo e desde que manifestado previamente por escrito com, pelo menos, quinze dias de antecedência, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE
O descumprimento do presente TERMO DE ADESÃO ensejará na impossibilidade de contratação de novos empreendimentos no âmbito do PMCMV.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O Ministério das Cidades publicará o extrato do presente **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União, ficando ainda o **MUNICÍPIO** responsável pela publicação em jornal de grande circulação no município, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E INDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA
I – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado às partes utilizar-se de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
II – Os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos deverão assegurar a divulgação exclusiva do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, sendo vedado o uso ou associação a outros programas, ações ou marcas de qualquer natureza.
III – Todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinada pelo **MUNICÍPIO** serão obrigatória e exclusivamente identificadas de acordo o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas:
I – No caso do DF e Estados, pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f", da Constituição Federal, e
II – No caso do Município, pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.
E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor.

Brasília, 27 de maio de 2013.

INÊS DA SILVA MAGALHÃES
União

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Município

TESTEMUNHAS:

MAICM WILLIAN MUNIZ CARRI
CPF 039.874.901-95

NELSON TEIXEIRA DA SILVA
CPF 511.274.907-53

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:037A7B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2014.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DESTE MUNICIPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora a empresa:

EMPRESA: K.C.M DOS REIS ALMEIDA ME., CNPJ/MF: 14.111.028/0002-91**.**
VALOR GLOBAL: R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

TOUROS, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:3426D56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

PROCESSO Nº 129/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Upanema/RN.

Vencedor

Aos 14 de novembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0061/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedoraabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.
Lam - Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME- CNPJ: 07.333.596/0001-90 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor máximo de **R$ 97.860,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Transporte fúnebre Mossoró/RN - Upanema/RN		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	2,9000	1º Lugar
Item: 002-Traslado de Urna funerária Natal/RN - Upanema/RN		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	2,9000	1º Lugar
Item: 003-Velas com Tamanho 50 cm		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	90,0000	1º Lugar
Item: 004-Roupa Masculina e Feminina em Tecido Cetim		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	90,0000	1º Lugar
Item: 005-ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	80,0000	1º Lugar
Item: 006-SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	160,0000	1º Lugar
Item: 007-SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	190,0000	1º Lugar
Item: 008-SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	295,0000	1º Lugar
Item: 009-SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	950,0000	1º Lugar
Item: 010-SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.		
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME	1.000,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 14 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:902ACC41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

PROCESSO Nº 126/2014

Tipo: Menor Preço

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 0057/2014, em 14 de novembro de 2014, tendo como objeto o Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade,em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI- CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedora no item: 05; totalizando o valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA- CNPJ: 06.245.705/0001-55, saiu vencedora nos item: 04; totalizando o valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI- CNPJ: 20.778.431/0001-90, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de **R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT- CNPJ: 10.336.373/0001-91, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5E973842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

PROCESSO Nº 126/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade

Vencedores

Aos 20 de outubro de 2014 (segunda-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0057/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI- CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedora no item: 05; totalizando o valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)**.

LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA- CNPJ: 06.245.705/0001-55, saiu vencedora no item: 04 totalizando o valor de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI- CNPJ: 20.778.431/0001-90, saiu vencedora nos itens: 11; totalizando o valor de **R$ 70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT- CNPJ: 10.336.373/0001-91, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)**.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Locação de Veículo, tipo Utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, com capacidade para ser utilizado no transporte e deslocamento de mercadorias, equipamentos, entre secretarias e almoxarifado central, bem como da cidade de Upanema para outras cidades e vise- versa, caso seja necessário, ficando a disposição da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, especialmente da Gerência de Compras, todos os dias, durante 24 horas, assim como para o deslocamento dos servidores, da equipe de licitação e de compras, quando necessário, para cotação ou treinamentos, dentro do possível.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,1500	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,1800	2º Lugar
Item: 002-Locação de Veículo, tipo passeio ou utilitário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que tenha capacidade de transportar o Leite, para atender as pessoas carentes das comunidades Rurais deste Município de Upanema/RN, incluídas no "Programa do Leite" que é uma das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentar, cujo objetivo é propiciar o consumo do leite às famílias que se encontram em estado de insegurança alimentar e nutricional das famílias. Com combustível e manutenção por conta do Contratado. Comunidades abrangidas: Palheiros III, São Geraldo, P. A Baixa do Dutra e P. A Bom Lugar(Carnaubinha), Poré, Carão, Bom Jesus, Atoleiro, Baixa da Caraúba, Santa Maria, P. A. Nova Vida, P. A. Monte Alegre, P.A. Sombreiro, P.A. São Sebastião III, P.A. São Manoel e P. A. Padre Pedro.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,1500	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,2000	2º Lugar
Item: 003-Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 passageiros, com combustível e manutenção por conta do Contratado, ficando a disposição da Secretaria de Planejamento e Finanças, para transporte de servidores, que trabalham no Setor de Tesouraria, Contabilidade e Tributação na arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos municipais, deslocamento destes servidores para capacitação e treinamentos, em cursos, congressos e seminários, em Natal, Mossoró entre outras cidades, visando o bom desempenho de suas tarefas administrativas.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,1500	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,2500	2º Lugar
Item: 004-Locação de Veículo, tipo Passeio, tração 4x4, com blindagem, capacidade para no mínimo 4 Pessoas, com combustível e manutenção por conta da Contratante, a disposição do prefeito Municipal e toda a equipe, 24 horas por dia, todos os dias do ano, inclusive nos domingos e feriados durante todo o período de contrato, para acompanhamento das atividades administrativas e para participar de capacitação, congressos e seminários, reuniões de interesse do município, na cidade de Mossoró, Natal, entre outras, visando o bom desempenho das atividades municipais do Gabinete do Prefeito.		
LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA	1,4900	1º Lugar
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	2,1500	2º Lugar
Item: 005-Locação de Veículo, tipo utilitário, com combustível e manutenção por conta do contratado, com capacidade para transportar animais que perambulam nas vias públicas e proximidades das rodovias no perímetro urbano, para local apropriado, onde possa aguardar seus donos, atendendo às Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a disposição da coordenadoria de serviços público.		
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI	1,1000	1º Lugar
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,1200	2º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,3400	3º Lugar
Item: 006-Locação de Veículo, tipo utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, para atender às necessidades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ficar a disposição desta secretaria e principalmente das coordenações de serviços públicos, urbanismo e obras, durantes todos os dias, nas 24 horas, no transportes de cargas leves, ferramentas, equipamentos e materiais a serem utilizados na manutenção da rede elétrica das ruas e dos prédios públicos, praças e jardins, pequenas obras por administração direta e outros serviços necessários ao bom andamento dessa secretaria.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,3000	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,4500	2º Lugar
Item: 007-Locação de Veículo utilitário, com carroceria, Modelo: Ford F-4000, Mercedinha 608/710 ou similar, Combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com capacidade para transporte de Cargas de médio e grande porte, a serviço de todas as coordenações da mesma, para dar toda manutenção dos prédios, vias e praças públicas, transportando não só os servidores na parte interna do veículo, que desempenharão as atividades, mas também as pequenas máquinas, utensílios, ferramentas e materiais utilizados nesse serviço na parte externa(carroceria), 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, aos domingos e feriados.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,2400	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,2500	2º Lugar
Item: 008-Locação de Veículo, tipo Utilitário, com combustível e manutenção por conta do Contratado, com capacidade para ser utilizado no transporte e deslocamento de equipamentos, peças veiculares, pneus, entre outros para atender à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, principalmente à Gerência de Transportes e Máquinas, inclusive no deslocamento do mecânico até o local necessário.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,2400	1º Lugar
K D FRANCELINO - ME	1,2500	2º Lugar
RAIMUNDO WDENILSON OLIVEIRA DE MEDEIROS - MEI	1,3500	3º Lugar
Item: 009-Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 Pessoas, para transporte de Mecânico e seu auxiliar no Conserto e Manutenção de Poços tubulares/artesianos/cata-ventos nas comunidades Rurais do Município de Upanema, assim como transporte de Cargas de equipamentos que forem necessários para a execução da referida atividade. Combustível, manutenção e motorista por conta do Contratado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Upanema.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,2900	1º Lugar
Item: 010-Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 4 Passageiros, com combustível e manutenção por conta do Contratado, para atender às necessidades de transporte de contratados ou servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente no deslocamento a comunidades Rurais para assistência técnica aos produtores na zona rural e acompanhamento dos serviços de barreiro, açude, corte de terra e todos os demais serviços destas secretaria, assim como para participação em palestras, cursos e treinamentos em Natal, Mossoró entre outras cidades, visando o bom funcionamento da Administração Pública.		
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,2900	1º Lugar
Item: 011-Locação de Veículo, tipo Carga, Caminhão, Carroceria Fechada(baú), com combustível e manutenção por conta do contratado, para o transporte adequado, segundo os órgãos de fiscalização, da carne abatida de consumo humano, do Abatedouro Público Municipal ao Mercado Público e Açougues, atendendo às Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Upanema.		
MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI	1,5700	1º Lugar
MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT	1,5900	2º Lugar

Upanema/RN, 14 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CE14931E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2014

PROCESSO Nº 0132/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: **Aquisição de vacinas destinadas a campanha de erradicação contra a febre aftosa, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

A M F COSTA PRODUTOS VETERINÁRIOS ME- CNPJ: 18.151.791/0001-16, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA.

Upanema/RN, 14 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:EF67C02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 57/2014 ,** conforme descrito, as empresas

abaixo tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Objeto: Registro de Preços visando possível contratação de pessoa jurídica para locação de transportes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Administração e Recursos Humanos, Infraestrutura e desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Fundo Municipal da Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito pertencentes a esta Municipalidade.

Empresas Vencedoras

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI - CNPJ: 20.863.421/0001-53, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 05; perfazendo o valor de **38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**;

LINO COSTRUÇÕES LOC. E SERV LTDA - CNPJ: 06.245.705/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4; perfazendo o valor de **149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**;

MARCOS AURÉLIO PEREIRA TAVARES BEZERRA - MEI - CNPJ: 20.778.431/0001-90, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 11; perfazendo o valor de **70.650,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**;

MGM SER DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRANSPORTES LT - CNPJ: 10.336.373/0001-91, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor de **381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais)**;

Asaaaa

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, 14 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:229FB185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 17/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando possível fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 17/2014.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

EMPRESA VENCEDORA	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
C C dos Santos / 16.737.759/0001-91	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS /322.407 - SSPRN

Item nº:1 - **Oxigênio 10m³**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			

Item nº:2 - **Oxigênio Q 4m³**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			
Item nº:3 - **Oxigênio PPU**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por

ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas no Orçamento do Município.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 05 de maio de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENODNÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
CPF: 188.465.484-34
C C Dos Santos
16.737.759/0001-91
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C878D72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

Aos 16 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado abaixo nesta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 14/05/2014, IMUNIZADORA

OESTE LTDA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO DE OLIVEIRA BAZILIO, portador do documento de identidade RG nº 329.841, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 480.958.264-72, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas e para locação de banheiros químicos**, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os serviços a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 018/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

Item nº:1 - **Locação de Banheiros Quimicos**			
Quantidade: 250,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 20.000,00
Registrado para: **Imunizadora Oeste Ltda** - CNPJ 08.395.329/0001-00			
Item nº:2 - **Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 135.000,00
Registrado para: **Imunizadora Oeste Ltda** - CNPJ 08.395.329/0001-00			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas especificações definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o valor oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços dos serviços que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do valor registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado dos serviços, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição dos serviços por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA –REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o valor ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para que sejam fornecidos os serviços;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.1.10. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 18/2014 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 16 de maio de2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:862EA3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – PP

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2014, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 003/2014, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2014 - PP, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a confecção de prótese dentária, **objeto do pregão acima citado**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

1) Do objeto

1.1) registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

2) Da validade da Ata

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

2.2.) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Upanema não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 14.5.

3.2.) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação dos itens com as respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o item 14.5.

5) Do local e prazo de entrega

5.1) Em cada fornecimento, o local e prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

6) Do pagamento

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta fornecida pela respectiva empresa ofertante do melhor lance, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens/prótese dentária foram aceitos, mediante a apresentação de Nota/Prestação de Serviço contendo a descrição dos bens/prótese dentária, quantidades, preços unitários, item(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7) Da entrega

7.1) A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota/Prestação de Serviço correspondente pelo responsável do departamento solicitante.

7.2) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3) As próteses dentária deverão ser entregues acompanhados da Nota/Prestação de Serviço.

8) Das penalidades

8.1) A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

8.2) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

9.1) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 02 da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
9.2) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10) Das condições de recebimento

10.1) As próteses dentária, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN na internet, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12) Da autorização para confecção e emissão das ordens de fornecimento

12.1) A confecção das próteses dentária, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura.

12.2) A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

12.4) À Contratante é assegurado o direito de solicitar a confecção que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a confecção de todas as quantidades previstas, durante o prazo de vigência desta ata.

12.5) As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Nota de Empenho,** observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, não sendo necessária a sua formalização por contrato.

12.6) As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida por servidor designado, nomeado Secretária Municipal de Saúde do Município de Upanema, ou quem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

a) recusar as próteses dentárias em desacordo com o objeto do edital;

b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação desta Ata, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 019/2014 - PP, seus anexo e a proposta da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA - SERVICOS DE PROTESE MEDEIROS E DOLIVEIRA
CNPJ 13.334.643/0001-13

Lote	Descrição	Quantidade	Vlr unit.	Vlr Total
01	**PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9.**	250	148,00	37.000,00
02	**PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.**	250	148,00	37.000,00
03	**PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.**	250	148,00	37.000,00

14.2) Fica eleito o Foro da Cidade de Upanema/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.4) As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias devidamente previstas na Lei Orçamentária Vigente e descritas nas notas de empenhos e autorizações de fornecimento.

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item nº:1 -PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9.			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,00	Valor Total: 37.000,00
Aceito para: SERVICOS DE PROTESE MEDEIROS E DOLIVEIRA - CNPJ 13.334.643/0001-13			
Item nº:2 -PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,00	Valor Total: 37.000,00
Aceito para: SERVICOS DE PROTESE MEDEIROS E DOLIVEIRA - CNPJ 13.334.643/0001-13			
Item nº:3 -PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,00	Valor Total: 37.000,00
Aceito para: SERVICOS DE PROTESE MEDEIROS E DOLIVEIRA - CNPJ 13.334.643/0001-13			

Upanema/RN, 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1BA794DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2014 – PP

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 21/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 21/2014.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
SERTÃO GÁS LTDA / 13.839.092/0001-40	MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA /2.160.367 - SSPRN

Item nº:1-**GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO. (BRASIL GÁS)**			
Quantidade: 550,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,99	Valor Total: 18.144,50
Aceito para: **SERTÃO GÁS LTDA** - CNPJ 13.839.092/0001-40			
Item nº:2 -**VASILHAME GÁS DE COZINHA GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG (BRASIL GÁS)**			
Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 149,99	Valor Total: 2.699,82
Aceito para : **SERTÃO GÁS LTDA** - CNPJ 13.839.092/0001-40			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 21/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá validade de 01 ano, após sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de em até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotação orçamentárias previstas em Lei.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Upanema, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema (RN), em 03 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA
2.160.367 - SSPRN
Sertão Gás LTDA
13.839.092/0001-40

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5CBCD139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2014 – PP

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 22/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na cidade do Natal destinados ao abastecimento da frota do município,** conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 22/2014.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDOR PARTICIPANTE	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
MENDES PETROLEO LTDA / 09.142.543/0001-18	MAYKON WESLEY NASCIMENTO MAIA /2.113.556 - SSPRN

Item nº:1 -**GASOLINA GOMUM**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,05	Valor Total: 152.500,00
Aceito para: **MENDES PETROLEO LTDA** - CNPJ 09.142.543/0001-18			
Item nº:2 -**DIESEL COMUM**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,48	Valor Total: 99.200,00
Aceito para: **MENDES PETROLEO LTDA** - CNPJ 09.142.543/0001-18			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá validade de 01 ano, após sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de em até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotação orçamentárias previstas em Lei.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Upanema, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema (RN), em 02 de junho de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro do Município

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeitura Municipal

Empresa Detentora da Ata
MAYKON WESLEY NASCIMENTO MAIA
2.113.556 - SSPRN
Mendes Petroleo LTDA
09.142.543/0001-18

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F0D20E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2014 - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2014

Aos 09 de junho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 – PMU**, homologado em 04 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: **Antonia Gerusa C de O G Carvalho**		
CNPJ: **13.608.671/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. 16 de Setembro, , 12 - Centro – Upanema - RN.**		
Representante: **ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO** - CPF: **850.923.984-34**		

LOTE - 01					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008605 - CAMISA PARA FARDA ADULTO MALHA 100% ALGODÃO C/ PINTURA, COR BRANCA	Und.	1000,00	15,00	15.000,00
2	0008606 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ BORDADO, EM PIKET, COR BRANCA	Und.	430,00	32,00	13.760,00
3	0008607 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, EM PIKET, COR BRANCA	Und.	430,00	28,00	12.040,00
4	0008608 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, EM PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	430,00	22,00	9.460,00
5	0008609 - CAMISA C/ GOLA POLO PARA FARDA ADULTO C/ BORDADO, EM PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	430,00	24,00	10.320,00
6	0008610 - CAMISA MANGA LONGA PARA FARDA ADULTO C/ PINTURA, PP 100% POLIESTER, COR BRANCA	Und.	580,00	16,00	9.280,00
7	0008611 - CAMISA MODELO ABADÁ ADULTO, EM HELANQUINHA C/ PINTURA	Und.	2000,00	12,00	24.000,00
8	0008612 - CALÇA JEANS ADULTO	Und.	370,00	40,00	14.800,00
9	0008613 - CALÇA EM HELANCA ADULTO	Und.	500,00	25,00	12.500,00
VALOR GLOBAL LOTE - 01					**121.160,00**

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de preço para possível contratação de profissional capacitado ou empresa especializada na confecção de fardamentos em geral., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do
.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas da empresa: **Antonia Gerusa C de O G Carvalho**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANTONIA GERUSA C. DE OLIVEIRA G. CARVALHO
CPF: 850.923.984-34
Antonia Gerusa C de O G Carvalho
CNPJ: 13.608.671/0001-81

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E3FD172E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - ATA RP -
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PP

Aos 11 (onze) dias do Mês de junho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014**, homologado em 06 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA**		
CNPJ: **03.315.118/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **BR – 110, KM 06, PINTOS – MOSSORÓ/RN**		
Representante: **JOSÉ MENDES DA SILVA - CPF: 026.732.584-34**		

Item nº:1 -**Óleo Diesel S10**			
Quantidade: 149.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,6500	Valor Total: 394.850,00
Aceito para: **JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA** - CNPJ 03.315.118/0001-05			
Item nº:2 -**Óleo Diesel comum**			
Quantidade: 102.000,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 2,4500	Valor Total: 249.900,00
Aceito para: **JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA** - CNPJ 03.315.118/0001-05			
Item nº:3 -**Gasolina comum (abastecimento em Mossoró)**			
Quantidade: 40.200,00	Unidade: Litro	Valor Unitário: 3,0600	Valor Total: 123.012,00
Aceito para: **JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA** - CNPJ 03.315.118/0001-05			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste Município em deslocamento na cidade de Mossoró, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Exercício 2014:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Rural e Meio Ambiente NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244: Assistência Comunitária PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2120: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PBVIII NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 140: Recursos do FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244: Assistência Comunitária PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2122: Funcionamento do programa Bolsa Família – IGD BF - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 140: Recursos do FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 302: Assistência Hospitalar PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 120: Recursos do FNS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 361: Ensino Fundamental PROGRAMA: 0110: Educação Básica AÇÃO: 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários ou 110: Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 365: Educação Infantil PROGRAMA: 0110: Educação Básica AÇÃO: 2036: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários ou 110: Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 12 – Educação SUBFUNÇÃO: 362: Ensino Médio PROGRAMA: 0110: Educação Básica AÇÃO: 2027: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários ou 110: Recursos do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica AÇÃO: 2015: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários ou 110: Recursos do FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – Gabinete do Prefeito FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2004: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014** e seus anexos, e as proposta da empresa: **JOSÉ MENDES DA SILVA POSTO DE GASOLINA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 11 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

JOSÉ MENDES DA SILVA
CPF: 026.732.584-34
José Mendes da Silva Posto de Gasolina
CNPJ: 03.315.118/0001-05
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0EE3FF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - ATA RP -
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014**, homologado em 11 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **ARTE MODAS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA**		
CNPJ: 07.518.668/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: IDALINO DE OLIVEIRA, 77, CENTRO – MOSSORÓ/RN**		
Representante: NAIR PAULA FERNANDES CRUZ - CPF: 480.622.604-10		

Item nº:1 - **Ziper 15 cm - nylon**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 60,00
Aceito para : **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:2 - **Tuli 1,20 de larg. - 100% poliester**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 1,7000	Valor Total: 680,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:3 - **Tricoline Florença estampado 100% algodão**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 12,9000	Valor Total: 5.160,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:4 - **Tecido mesa estampado - 100% poliester**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 8,1900	Valor Total: 2.457,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:5 - **Tecido Faitte estampado - 100% poliester**			
Quantidade: 400,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 4,8000	Valor Total: 1.920,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:6 - **Tecido decoração Belize estampado**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 23,7500	Valor Total: 7.125,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:7 - **Sianinha pc c/ 10 mt**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 9,3000	Valor Total: 1.860,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:8 - **Renda Rosset Branca**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:9 - **Renda Aquarela c/ elastano**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 3,1000	Valor Total: 775,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:10 - **Placa decoração palh. Pvc**			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,1000	Valor Total: 376,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:11 - **Placa decoração modelos cartonada**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,0300	Valor Total: 140,60
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:12 - **Placa decoração máscara Pvc**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,8700	Valor Total: 497,40
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:13 -**Perlon 50 g**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 487,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:14 - **Pena de costa pct c/ 250 g**			
Quantidade: 70,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 406,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:15 - **Paete tecido -**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 10,6900	Valor Total: 3.207,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:16 - **PA aplicação bordada**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 12,2500	Valor Total: 3.675,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:17 -**Oxfor 3 mts - 100% poliester**			
Quantidade: 550,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 15,8900	Valor Total: 8.739,50

Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:18 - **Organza 3 mt 100% poliester**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 6,9800	Valor Total: 3.490,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:19 - **Nylon dublado**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 9,0900	Valor Total: 2.272,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:20 - **Manta resinada - Acrilon**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 4,6000	Valor Total: 460,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:21 - **Luva p/ Festa Longa**			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,5900	Valor Total: 1.270,80
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:22 - **Luva p/ Festa Curta**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,3000	Valor Total: 1.395,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:23 - **Linha 100% poliester preta**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 126,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:24 - **Linha 100% poliester branca**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1000	Valor Total: 126,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:25 - **Linha 100% poliester - várias cores**			
Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3400	Valor Total: 280,80
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:26 - **Khadi Jari (Lame)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 11,7500	Valor Total: 2.350,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:27 - **Juta Crua Trama Fechada**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 9,3000	Valor Total: 2.790,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:28 - **Juliana (chitão) 100% algodão**			
Quantidade: 650,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 4.517,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:29 - **Fita Metálica 30 mm - várias cores**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 9,1500	Valor Total: 2.745,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:30 - **Fita decorativa 21 mm - várias cores**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 4,4900	Valor Total: 673,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:31 - **Fita Cetim prog. 09 pc c/ 50 mt - várias cores**			
Quantidade: 80,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 32,5900	Valor Total: 2.607,20
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:32 - **Fita Cetim prog. 05 pc c/ 50 mt - várias cores**			
Quantidade: 80,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 19,9900	Valor Total: 1.599,20
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:33 - **Fita Cetim prog. 03 pc c/ 50 mt - várias cores**			
Quantidade: 130,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 13,9800	Valor Total: 1.817,40
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:34 - **Fio Kron de Cor**			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9100	Valor Total: 508,30
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:35 - **Fio Kron Branco 100g**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9400	Valor Total: 394,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:36 - **Filó Jersei 100% poliamida**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 7,6000	Valor Total: 1.520,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:37 - **Feltro 100% poliester - várias cores**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 13,7900	Valor Total: 8.274,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:38 - **Eurostar 230 fios - 100% algodão**			
Quantidade: 450,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 21,0800	Valor Total: 9.486,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:39 - **Elastico Jaraguá cru 30 pc c/ 25 mt**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Pç	Valor Unitário: 7,1100	Valor Total: 213,30
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:40 - **Chaton tam. P c/ 10 und**			
Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 2,9900	Valor Total: 149,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:41 - **Cetim estampado 100% poliester**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 8,1900	Valor Total: 2.457,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:42 - **Botão em gza c/ 144**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4800	Valor Total: 208,80
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:43 - **Botão c/ 10 und**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Gza	Valor Unitário: 2,0900	Valor Total: 125,40
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:44 - **Black Out - 100% poliester**			
Quantidade: 200,00	Unidade: PCT	Valor Unitário: 29,9900	Valor Total: 5.998,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:45 - **Cetim francês 100% poliester - várias cores**			
Quantidade: 600,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 5,2000	Valor Total: 3.120,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:46 - **Toalhas felpudas- 100% algodão**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,9900	Valor Total: 1.049,70
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:47 - **Pijama Cirurgico - 100% poliester**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 58,0000	Valor Total: 2.900,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:48 - **Jaleco - 100% poliester**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 57,0000	Valor Total: 2.850,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:49 - **Estampa**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 1,1900	Valor Total: 59,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:50 - **Barbante**			
Quantidade: 10,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 12,9800	Valor Total: 129,80
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:51 - **Caixas em MDF (Peças decorativas)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,9600	Valor Total: 3.992,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:52 - **Bandejas em MDF**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 21,9800	Valor Total: 4.396,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:53 - **Cordão de rede**			
Quantidade: 50,00	Unidade: RL	Valor Unitário: 6,3100	Valor Total: 315,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:54 - **TOALHA DE MÃO**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 720,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:55 - **Bôinas (preta e branca)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,1900	Valor Total: 959,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:56 - **Pérolas**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 3,2600	Valor Total: 163,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:57 - **Pedrarias**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 14,4900	Valor Total: 724,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:58 - **Pincéis para tecido**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:59 - **Tinta para tecido**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,9900	Valor Total: 599,50
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:60 - **Tinta Spray**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,1000	Valor Total: 1.310,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			
Item nº:61 - **Perucas**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,3000	Valor Total: 306,00
Aceito para: **Arte Modas Aviamentos e Malhas LTDA** - CNPJ 07.518.668/0001-74			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para possível contratação de empresa para o fornecimento de tecidos, aviamentos, figurinos, adereços e afins destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Upanema/RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Órgãos participantes:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ARTE MODAS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 16 de junho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ARTE MODAS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA
CNPJ: 07.518.668/0001-74
Contratante

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F5BD0183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - ATA RP -
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014.

PROCESSO Nº 074/2014
Tipo: Menor Preço
Referente ao Pregão Presencial nº. 0030/2014, tendo como objeto Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis com abastecimento direto na bomba destinados a manutenção da frota deste Município na cidade de Upanema/RN:

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001- 60 saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 727.068,00 (setecentos e vinte e sete mil e sessenta e oito reais)**.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:44BB75AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 033/2014

Aos 31 dias do mês de julho do ano dois mil e catorze, na sala de Licitações, setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28/07/2014, neste ato representada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata aquisição de refeições (alimentação) prontas, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 033/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel / 566.885.984-34	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MOURA GURGEL /853.531 - SSPRN
MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA / 19.748.630/0001-77	MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA /1.440.154 - SSPRN

Item nº:1 -**Serviços de Buffet**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 44.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			
Item nº:2 - **Fornecimento de alimentação pronta (ALMOÇO / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "QUENTINHAS ou SIMILAR, que contenha obrigatoriamente 03(três) compartimentos separados, produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com a solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel** – CPF: 566.885.984-34			
Item nº:3 - **Fornecimento de alimentação pronta (ceia / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 (três) compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉXTA – PAGAMENTO
6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

6.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
7.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

7.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

7.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

7.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

7.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

7.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

7.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

7.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
8.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

8.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

8.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

8.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

8.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

9.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

12.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. fizer declaração falsa;

12.1.3.6. cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

13.2.1. descumprir as condições nela constantes;

13.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

13.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

14.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL
CPF: 566.885.984-34
Maria Lucia Gondim Bezerra
CNPJ 19.748.630/0001-7

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:038CC04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, instituição com sede João Francisco, 90, bairro Centro - Upanema/RN, neste ato representada pelo seu Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.490.284-53, portador da Cédula de Identidade nº 740.148 SSPRN, residente e domiciliado na cidade de Upanema/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede a Av. Prudente de Morais, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por José Alves Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.442.644-15, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Processo nº 083/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Pelo período de 12 (doze) meses.

Com valor estimado durante a vigência da Ata na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Desconto ofertado de 1% (um por cento).

1.2 – A existência de Preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de Processo Licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do Registro em igualdade de condições.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 31/07/2014 e término em 31/07/2015, obrigando-se a **CONTRATADA** a garantir o objeto ora registrado pelo referido prazo.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Os preços propostos abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital que incida direta ou indiretamente no valor do objeto registrado;

4.2 – Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do presente Registro de Preços;

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela **CONTRATANTE,** ressalvada a hipótese prevista no § 3º do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Através da Unidade Contratante::

5.1 – Formalizar solicitação de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante a emissão e entrega à **CONTRATADA** do Empenho de Compras e/ou formalização de Contrato de Fornecimento;

5.2 – Emitir requisição por escrito, sempre que houver necessidade de aquisição/fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O fornecimento do objeto constate na presente Ata será efetuado pela **CONTRATADA** obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1 – As passagens deverão ser fornecidas nos moldes previstos no Edital do Procedimento Licitatório de origem;

6.2 – No caso de Formalização de Contrato de Fornecimento a entrega do objeto contratado deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Unidade Contratante;

6.3 – Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente o Órgão Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

6.4 – Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada);

6.5 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;

6.6 – Remeter ao Contratante, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

6.7 – Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.8 – Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pelo Contratante, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

6.9 – Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:

· quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
· quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
· quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante.

6.10 – Entregar os bilhetes de passagem aérea ao Órgão Contratante, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;

6.11 – Repassar ao Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

6.12 – Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;

6.13 – No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;

6.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

6.15 – Todas as despesas, dentre as quais frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.16 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.17 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18 – O retardamento na entrega das passagens que cause prejuízos à Contratante, será considerado como infração contratual, ressalvado os casos cujas justificativas da Contratada sejam aceitas pelo Órgão contratante;

6.19 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste ATA e execução de possíveis contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Certame Licitatório de origem.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – Constituem motivo para o cancelamento do presente Registro de preços a incidência nas hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

7.3 – Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta pagará ao Contratante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pretendida, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Municipal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos casos de incidência na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos **– recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente –** serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da aquisição ou Fornecimento pretendido, adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu preço registrado e o do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Após a formalização de Instrumento Contratual, em havendo incidência em situações previstas nos artigos 77 **– inexecução total ou parcial do contrato,** 78 **– rescisão motivada do contrato –** da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;
b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
c) Advertência;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração municipal, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 – Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes contratantes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar existente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO*:*

10.1 – As partes contratantes definem o foro da comarca do Upanema/RN, do Estado de Rio Grande do Norte, como o competente

para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

10.2 – E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeitura Municipal de Upanema
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
JOSE ALVES SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:27470790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 18 dias do mês de agosto de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2014 – PMU**, homologado em 14 de agosto de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO / 20.255.855/0001-70	ANTONIA ROSANGÊLA COSTA HONORATO /1905231 ITEP/RN
DIEGO BENTO OLIVEIRA / 20.359.411/0001-85	DIEGO BENTO OLIVEIVA /3170287 ITEP/RN

Item nº:1 -**SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDES, PORTAS E JANELAS**			
Quantidade: 125,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: **ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO** - CNPJ 20.255.855/0001-70			
Item nº:2 -**SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA PARA REPARAÇÃO DE PORTAS E JANELAS**			
Quantidade: 125,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 56,5000	Valor Total: 7.062,50
Aceito para: **ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO** - CNPJ 20.255.855/0001-70			
Item nº:3 -**SERVIÇOS DE RETELHAMENTO E CONSERTO DE BIQUEIRAS E MADEIRAMENTO**			
Quantidade: 50,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 44,5000	Valor Total: 2.225,00
Aceito para: **ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO** - CNPJ 20.255.855/0001-70			
Item nº:4 -**SERVIÇO DE CONSERTO E SOLDA DE PORTAS, PORTOES, GRADES, TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS, CORRE-MAO, POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO**			
Quantidade: 140,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 78,0000	Valor Total: 10.920,00
Aceito para: **DIEGO BENTO OLIVEIRA** - CNPJ 20.359.411/0001-85			
Item nº:5 -**FABRICAÇAO E MONTAGEM DE PORTAS, PORTOES, GRADES, TRAVES DE FUTEBOL, ALAMBRADOS, CORRE-MAO, POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO**			
Quantidade: 115,00	Unidade: m²	Valor Unitário: 130,0000	Valor Total: 14.950,00
Aceito para: **DIEGO BENTO OLIVEIRA** - CNPJ 20.359.411/0001-85			
Item nº:6 - **SERVIÇOS DE PEDREIRO**			
Quantidade: 125,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 83,5000	Valor Total: 10.437,50
Aceito para: **DIEGO BENTO OLIVEIRA** - CNPJ 20.359.411/0001-85			
Item nº:7 - **SERVIÇOS DE SERVENTE**			
Quantidade: 115,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 40,0000	Valor Total: 4.600,00
Aceito para: **DIEGO BENTO OLIVEIRA** - CNPJ 20.359.411/0001-85			
Item nº:8 - **SERVIÇOS DE FORRO PVC E GESSO**			
Quantidade: 85,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 6.375,00
Aceito para: **ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO** - CNPJ 20.255.855/0001-70			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – (Registro de preços) para futura e eventual contratação de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, Pessoa Física para Registro de preços visando a possível prestação de serviços de torno, solda, pinturas, marcenaria e serviços de serralheria, para atender diversas Secretariais Municipais do Município de Upanema, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

.**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2014-PMU** pelas empresas detentoras da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas das empresas: **ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO e DIEGO BENTO OLIVEIRA**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ANTONIA ROSANGELA COSTA HONORATO
CNPJ: 20.255.855/0001-70
CPF: 054.380.494-16

DIEGO BENTO OLIVEIRA
CNPJ: 20.359.411/0001-85
CPF: 017.023.794-00

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CAA26F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11dias do mês de agosto do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 39/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 07/08/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para possível** contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em conformidade com as recomendações técnicas legais**,** Edital Pregão Presencial nº 39/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
D R BEZERRA - ME / 07.889.988/0001-30	DALYTON RÊNIO BEZERRA /1943368 ITEP/RN
JOÃO BATISTA FELIX / 08.395.121/0001-91	JOÃO BATISTA FÉLIX /682678 ITEPRN
PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA / 18.119.141/0001-93	PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA /1918305 ITEP/RN

Item nº:1 -**MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 18.000,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:2 -**MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.**			
Quantidade: 125,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:3 -**RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.**			
Quantidade: 180,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 12.600,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:4 - **RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-**			

hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.			
Quantidade: 75,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:5 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.**			
Quantidade: 180,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 8.100,00
Aceito para: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CNPJ 18.119.141/0001-93			
Item nº:6 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.**			
Quantidade: 75,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 5.100,00
Aceito para: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CNPJ 18.119.141/0001-93			
Item nº:7 - **MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.**			
Quantidade: 75,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 98,0000	Valor Total: 7.350,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:8 - **MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.**			
Quantidade: 100,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 98,0000	Valor Total: 9.800,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:9 - **RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.**			
Quantidade: 45,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 5.175,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:10 - **RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.**			
Quantidade: 60,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 115,0000	Valor Total: 6.900,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:11 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.**			
Quantidade: 45,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 3.375,00
Aceito para: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CNPJ 18.119.141/0001-93			
Item nº:12 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.**			
Quantidade: 60,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 4.080,00
Aceito para: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CNPJ 18.119.141/0001-93			
Item nº:13 - **RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.**			
Quantidade: 30,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:14 - **RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.**			
Quantidade: 40,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:15 - **MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.**			
Quantidade: 340,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 23.120,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:16 - **RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempeno de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.**			
Quantidade: 255,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 17.850,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			
Item nº:17 - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.**			
Quantidade: 255,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA** - CNPJ 18.119.141/0001-93			
Item nº:18 - **RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.**			
Quantidade: 170,00	Unidade: hora	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 13.600,00
Aceito para: **JOÃO BATISTA FELIX** - CNPJ 08.395.121/0001-91			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 39/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá validade de 01 ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de em até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de

Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotação orçamentárias previstas em Lei.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Upanema, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema (RN), em 11 de agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

DALYTON RÊNIO BEZERRA
1943368 ITEP/RN
D R Bezerra – ME
CNPJ: 07.889.988/0001-30

João Batista Félix
682678 ITEPRN
JOÃO BATISTA FELIX
CNPJ: 08.395.121/0001-91

Paulo Henrique de Melo Silva
1918305 ITEP/RN
PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA
CNPJ: 18.119.141/0001-93

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4D083910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2014 - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014 – PMU**, homologado em 19 de agosto de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
JOÃO DEHON DA ROCHA JUNIOR 07344875411 / 16.648.764/0001-28	JOÃO DEHON DA ROCHA JUNIOR /608.278 - SSPRN
A COSTA BEZERRA - ME / 20.136.863/0001-06	ALCILENE COSTA BEZERRA /1.148.809 - SSPRN

Item nº:1 -**Reparo de motor e bomba submersa**			
Quantidade: 60,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 280,0000	Valor Total: 16.800,00
Aceito para: **JOÃO DEHON DA ROCHA JUNIOR 07344875411** - CNPJ 16.648.764/0001-28			
Item nº:2 -**Reparo e manutenção de catavento**			
Quantidade: 120,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 200,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para: **A COSTA BEZERRA - ME** - CNPJ 20.136.863/0001-06			
Item nº:3 -**Manutenção e conserto de poço tubular/artesiano.**			
Quantidade: 240,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 235,0000	Valor Total: 56.400,00
Aceito para: **A COSTA BEZERRA - ME** - CNPJ 20.136.863/0001-06			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA possível Contratação de empresa especializada em perfuração, manutenção, consertos de poços tubulares e cata-ventos comunitários, incluindo conserto e manutenção dos motores e bombas, para atender as comunidades rurais do município de Upanema/RN. (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Mun. do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Função: 04 Administração – Sub-função: 122 Administração Geral – Ação: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Programa: Funcionamento das Atividades da Secretaria Mun. do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014-PMU** pelas empresas detentoras da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas das empresas: **JOÂO DEHON DA ROCHA JUNIOR/16.648.764/0001-28** e **A COSTA BEZERRA - ME/ 20.136.863/0001-06**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas Detentora da ARP

JOÂO DEHON DA ROCHA JUNIOR
608.278 – SSPRN

JOÂO DEHON DA ROCHA JUNIOR
16.648.764/0001-28

ALCILENE COSTA BEZERRA
1.148.809 – SSPRN

A COSTA BEZERRA – ME
20.136.863/0001-06

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D037FAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2014

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Upanema, localizado no Prédio da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 041/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos psicotrópicos**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 041/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
R W C GURGEL EPP / 10.538.476/0001-34	FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA /2.487.338 - SSPRN
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / 40.787.152/0001-09	FERNANDO LUIZ PACHECO /3.604.764 - SSPSC
PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75	JOAS MARCONI FERREIRA MANSO /1.322.318 - SSPRN

Item nº:1 - **ACIDO VALPRÓICO SUSP.250MG (100ML CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 3.435,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:2 - **ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (BIOLAB)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 6.500,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:3 - **ALPRAZOLAM 0,5 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 240,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:4 - **ALPRAZOLAM 1,0 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 650,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:5 - **ALPRAZOLAM 2,0 MG (CX C/30 EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 800,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:6 - **AMITRIPTILINA 0,5% 5ML INJ.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:7 - **AMITRIPTILINA 75 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 180,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:8 - **AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 10 MG**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:9 - **AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG (TEUTO)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 3.240,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:10 - **BIPERIDENO 2MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 11.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 2.420,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:11 - **BROMAZEPAN 3 MG**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:12 - **BROMAZEPAN 6 MG**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:13 - **CARBAMAZEPINA 2% 100 ML**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,8300	Valor Total: 3.132,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:14 - **CARBAMAZEPINA 200 MG (CX C/500 SANVAL)**			

Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:15 - **CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:16 - **CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CX C/500 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1200	Valor Total: 240,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:17 - **CITALOPRAM 20MG (AUROBINDO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 1.450,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:18 - **CITRATO FENTANILA 5MG INJ. (0,05MG 10ML CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 2,5900	Valor Total: 2.590,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:19 - **CLOBAZAN 20 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:20 - **CLONAZEPAM 0,25 MG**			
Quantidade: 800,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:21 - **CLONAZEPAM 0,5 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:22 - **CLONAZEPAM 2 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 5.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:23 - **CLONAZEPAM 2.5 MG/ML (20ML CX C/200 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,0700	Valor Total: 1.035,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:24 - **CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 50 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:25 - **CLORIDRATO DE NOTRIPILINA 75 MG**			
Quantidade: 1.600,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:26 - **CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:27 - **CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (AUROBINDO)**			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 13.200,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:28 - **CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG (CX C/28 EMS)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:29 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:30 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (CX C/20 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 580,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:31 - **CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG (CX C/20 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,4800	Valor Total: 960,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:32 - **CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ. (CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,4400	Valor Total: 1.440,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:33 - **CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS 100 MG 10ML.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 19,0000	Valor Total: 9.500,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:34 - **CLORPROMAZINA**			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 992,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:35 - **CLORPROMAZINA 100 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:36 - **CLORPROMAZINA 25 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 4.500,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:37 - **CLORPROMAZINA 25 MG INJ.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 1.240,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:38 - **CLORPROMAZINA INJ. 5MG (5MG/ML AMPOLA 5ML CX C/50 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,5700	Valor Total: 1.570,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:39 - **CLOXAZOLAM 1 MG (CX C/20 EUROFARMA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 270,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:40 - **CLOXAZOLAM 2MG (CX C/20 EUROFARMA)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:41 - **CLOXAZOLAM 4 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:42 - **CODATEM 50MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:43 - **DALMADORN 30 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:44 - **DEPAKENE 250 MG/ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:45 - **DEPAKOTE ER 500MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:46 - **DIAZEPAM 10 MG (CX C/200 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:47 - **DIAZEPAM 10MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 640,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:48 - **DIAZEPAM 5 MG (CX C/200 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:49 - **DIAZEPAN 10MG**			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 384,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:50 - **DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:51 - **DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.**			
Quantidade: 800,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:52 - **ESCITALOPRAN 10 MG**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 2.360,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:53 - **ESTAZOLAM 2 MG CPR**			
Quantidade: 500,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:54 - **FÁGICO 4MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:55 - **FENITOÍNA 100MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 400,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:56 - **FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.**			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 350,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:57 - **FENOBARBITAL 100 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:58 - **FENOBARBITAL GOTAS (20ML CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,8700	Valor Total: 3.096,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:59 - **FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML (CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 3,8700	Valor Total: 3.870,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:60 - **FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL200MG, AMPOLA 2ML**			
Quantidade: 800,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,4800	Valor Total: 1.184,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:61 - **FENTANIL INJETÁVEL**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,7400	Valor Total: 1.740,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:62 - **FLUOXETINA 20MG**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 3.200,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:63 - **FLURAZEPAM 30MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:64 - **LEVOMEPROMAZINA 100 MG (CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6400	Valor Total: 12.800,00
Aceito para: **R W C GURGEL EPP** - CNPJ 10.538.476/0001-34			
Item nº:65 - **LEVOMEPROMAZINA 25 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 4.400,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:66 - **LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 20 ML (CX C/10 CRISTALIA)**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 6.320,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:67 - **LIMBITOL 1MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:68 - **LIMBITOL 2MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:69 - **LIMBITOL 4MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:70 - **LIMBITOL 5MG/12,5**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:71 - **LORAZEPAM 2 MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 280,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:72 - **MANTIDAN 100MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:73 - **MEPERIDINA 50MG 2ML INJ.**			

Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,8500	Valor Total: 1.850,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:74 - **MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 1.900,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:75 - **MIDAZOLAN 15MG (3ML CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,2900	Valor Total: 1.290,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:76 - **MORFINA 1 MG/ML**			
Quantidade: 600,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:77 - **MORFINA SULFATO 10MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 1.100,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:78 - **MORFINA SULFATO 30 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,2700	Valor Total: 2.540,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:79 - **NEULEPTIL 10 MG CAIXA**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: CX	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:80 - **NEULEPTIL 4% FRASCO**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:81 - **NORTIPTRILINA 25 MG (CX C/30 EUROFARMA)**			
Quantidade: 8.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 2.080,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:82 - **NORTIPTRILINA 50 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:83 - **OXCARBAZEPINA 300MG**			
Quantidade: 700,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 406,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:84 - **OXCARBAZEPINA 600MG (CX C/60 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:85 - **OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML (CX C/35 UNIÃO QUIMICA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 27,1800	Valor Total: 27.180,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:86 - **PERICIAZINA 1% GOTAS**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:87 - **PERICIAZINA 100 MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:88 - **PERICIAZINA 4% GOTAS**			
Quantidade: 800,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:89 - **PERICIAZINA SOLUÇÃO 4% 20ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:90 - **PONDERA 5ML**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:91 - **PONDERA 20 MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:92 - **QUETIAPINA 100MG**			
Quantidade: 1.200,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,7400	Valor Total: 2.088,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:93 - **QUETIAPINA 25MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 620,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:94 - **QUETIAPINA 50MG**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:95 - **RISPIRIDONA 2 MG**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 1.750,00
Aceito para: **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:96 - **RISPIRIDONA1 MG (CX C/200 CRISTALIA)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 1.300,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:97 - **RISS 3MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,3800	Valor Total: 1.140,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:98 - **RITALINA 10MG**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:99 - **TRAMADOL 100MG (2ML CX C/100 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: AMPOLA	Valor Unitário: 1,3700	Valor Total: 685,00
Aceito para: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:100 - **VALPAKENE GOTAS**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:101 - **VALPROATO SÓDICO SUSP. 200MG 40ML**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:102 - **VALPROATO SÓDICO500MG**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 1.300,00
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
Item nº:103 - **VALPROATO SÓDICOXAROPE50MG 100ML (CX C/50 HIPOLABOR)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2900	Valor Total: 3.435,00
Aceito para : **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			
Item nº:104 - **VENLAFAXINA 75 MG (CX C/28 EUROFARMA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: COMP.	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 2.235,00
Aceito para : **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ 40.787.152/0001-09			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 041/2014 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.

4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

R W C Gurgel EPP
Cnpj: 10.538.476/0001-34
FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA
2.487.338 – SSPRN

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
FERNANDO LUIZ PACHECO
3.604.764 - SSPSC

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
JOAS MARCONI FERREIRA MANSO
1.322.318 - SSPRN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FE17C0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, na Comissão Permamente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2014**, **Registro de Preços,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2014. RESOLVE registrar os preços, da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de Leite em pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 043/2014.

1.2. A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
R N Fernandes de França ME / 03.125.877/0001-05	RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA /1.264.102 - SSPRN

Item nº:1 - **Composto lácteo em pó sem lactose 400g. Esp.: Fórmula infantil, isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros (Nestlê)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 48,50	Valor Total: 14.550,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			
Item nº:2 - **Suplemento alimentar em pó 400g. Esp.: Suplemento alimentar para crianças rico em vitaminas e minerais e proteínas. (Nestlê)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,50	Valor Total: 17.250,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			
Item nº:3 - **Leite em pó à base de proteína de lactentes e crianças que apresentam alergia à´proteína do leite de vaca e/ou soja, disturbios absortivos e outros. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. (Nestlê)**			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 108,00	Valor Total: 7.560,00
Aceito para : **R N Fernandes de França ME** - CNPJ 03.125.877/0001-05			

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.
4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, escolas, creches, programas sociais, localidades na Zona Rural.

4.2.2. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do território do Município de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa

RAIMUNDO NAELSON FERNANDES DE FRANÇA
1.264.102 – SSPRN
R N Fernandes de França ME
03.125.877/0001-05

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BCA6691F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2014 - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/0001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação da proposts apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – PMU**, homologado em 17 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME / 10.480.186/0001-87	Rejane Castelo Branco de Souza /93002232898 - SSPCE

Item nº:1 - **PALMEIRA HAWAI (EXTRA)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 510,00	Valor Total: 5.100,00
Aceito para: **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:2 - **PALMEIRA HAWAI (TONEL)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 300,00	Valor Total: 12.000,00
Aceito para: **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:3 - **PALMEIRA FENIX ALTA**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 125,00	Valor Total: 1.250,00
Aceito para: **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:4 - **PALMEIRA FENIX (G)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 70,0000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:5 - **PALMEIRA ARECA (M)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:6 - **MINI LACRE (M) VRM.**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 4,500	Valor Total: 1.125,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:7 - **MINI LACRE (M) AMR.**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 4,50	Valor Total: 1.125,00
Aceito para: **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:8 - **MINI ALAMANDA**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 6,00	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:9 - **GRAMA ESMERALDA**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M.	Valor Unitário: 7,50	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:10 - **NIN IDIANO (ALTO)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 25,00	Valor Total: 5.000,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:11 - **NIN IDIANO (G)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 12,00	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:12 - **PALMEIRA RAFHIS (HASTE)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 510,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:13 - **IUCA BIFURCADA**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:14 - **POLETERFIL 40KG**			
Quantidade: 70,00	Unidade: sc.	Valor Unitário: 22,00	Valor Total: 1.540,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:15 - **JARRO CAIXA (GG)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:16 - **JARRO CONE (G)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 60,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:17 - **VASO CLASSIC TRAPEZIO DUPLO 65 BRC**			
Quantidade: 15,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 251,00	Valor Total: 3.765,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:18 - **BUGANVILIA ARVORE**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 42,00	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:19 - **BUGANVILIA BOLA**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 25,00	Valor Total: 2.500,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:20 - **PINGO DE OURO**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,50	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:21 - **PERIQUITO**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 1,50	Valor Total: 300,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:22 - **BARBA DE SERPENTE**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Und.	Valor Unitário: 3,50	Valor Total: 700,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			
Item nº:23 - **SUBSTRATO**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Lt.	Valor Unitário: 4,00	Valor Total: 800,00
Aceito para : **Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME** - CNPJ 10.480.186/0001-87			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN , conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora

da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ARTE E JARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/ 10.480.186/0001-87**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

REJANE CASTELO BRANCO DE SOUZA
93002232898 – SSP/CE
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME
10.480.186/0001-87
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:42B30266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2014 - PMU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 – PMU**, homologado em 09 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

FORNECEDOR	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Alberto Duarte Neto- EPP / 07.218.966/0001-49	HÉLIO DUARTE DA COSTA /269.413 - SSPRN

Item nº:1 - **Perfuração de poços com máquina da contratante**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: METRO	Valor Unitário: 100,00	Valor Total: 240.000,00
Aceito para: **Alberto Duarte Neto- EPP** - CNPJ 07.218.966/0001-49			
Item nº:2 - **Manutenção e conserto de máquina perfuratriz da contratante**			
Quantidade: 150,00	Unidade: DIARIA	Valor Unitário: 298,00	Valor Total: 44.700,00
Aceito para: **Alberto Duarte Neto- EPP** - CNPJ 07.218.966/0001-49			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA possível Contratação de empresa especializada em perfuração de poços, manutenção, consertos de máquina perfuratriz, para atender as comunidades rurais do município de Upanema/RN. (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) itens desertos no pregão 040/2014, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

Código	Título	Unidade
1026	ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS	06.001
2069	PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS	06.001

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014-PMU** pela empresa detentora da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014-PMU** e seus anexos, e a proposta da empresa: Alberto Duarte Neto - EPP / 07.218.966/0001-49, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Detentora da ARP

HÉLIO DUARTE DA COSTA
269.413 - SSPRN
Alberto Duarte Neto - EPP
07.218.966/0001-49

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:24E7A658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

PROCESSO Nº 131/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MISTAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Vencedores

Aos 14 de novembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0063/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasacima, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

E & E HOSPITALAR LTDA- ME- CNPJ: 08.246.436/0001-77, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131; totalizando o valor de **R$ 47.433,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais)**.

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 30, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 67, 106 ; totalizando o valor de **R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)**.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	180,0000	1º Lugar
Item: 002-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	80,0000	1º Lugar
Item: 003-REVISÃO E MANUTE NÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	70,0000	1º Lugar
Item: 004-REVISÃO E MANUT ENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM UM REFLETOR ODONTOLÓGICO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	75,0000	1º Lugar
Item: 005-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR DE MARCA CHIAPERINI		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	260,0000	1º Lugar
Item: 006-SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO E ULTRASSON ODONTOLÓGICO DE MARCA DABI ATLANTE, SHUSTER E KAVO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	130,0000	1º Lugar
Item: 007-SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICOS DE MARCA KAVO, DABI ATLANTE, ODONTOMEDIC, OLSSEM E GNATUS.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	70,0000	1º Lugar
Item: 008-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
Item: 009-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
Item: 010-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	1º Lugar
Item: 011-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM MICRO MOTOR.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
Item: 012-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVAEM CONTRA ÂNGULO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
Item: 013-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS DE MARCA CRISTOFOLI.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	85,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	90,0000	2º Lugar
Item: 014-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE MARCA KAVO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	550,0000	1º Lugar
Item: 015-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	80,0000	1º Lugar
Item: 016-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 100 LITROS DE MARCA ORTOSINTESE.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	900,0000	1º Lugar
Item: 017-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE AH 13 DE MARCA SERCON		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	400,0000	1º Lugar
Item: 018-REVISÃO E MAN UTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA EM UM LARINGOSCÓPIO		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	70,0000	2º Lugar
Item: 019-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM COPOSCOPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	70,0000	2º Lugar
Item: 020-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	35,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
Item: 021-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	11,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	12,0000	2º Lugar
Item: 022-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	7,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	9,0000	2º Lugar
Item: 023-REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	120,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200,0000	2º Lugar
Item: 024-REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM BALANÇA PEDIÁTRICA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	115,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	200,0000	2º Lugar
Item: 025-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE GLICOSIMETRO.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	30,0000	2º Lugar
Item: 026-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR CARDIACO DE MARCA EMAI.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	240,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250,0000	2º Lugar
Item: 027-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG DE MARCA DIXTAL.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	240,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250,0000	2º Lugar
Item: 028-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE CIRURGIA.		

E & E HOSPITALAR LTDA- ME	1.000,0000	1º Lugar
Item: 029-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	545,0000	1º Lugar
Item: 030-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	40,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	2º Lugar
Item: 031-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE EMERGENCIA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	290,0000	1º Lugar
Item: 032-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	240,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250,0000	2º Lugar
Item: 033-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIO-X DE MARCA CASA DO RADIOLOGISTA.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	2.400,0000	1º Lugar
Item: 034-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIO-X DE MARCA MACROTEC.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	900,0000	1º Lugar
Item: 035-REVISÃO E MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO DE MARCA FANE.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	240,0000	1º Lugar
Item: 036-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO DE MARCA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	180,0000	1º Lugar
Item: 037-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO DE MARCA MORYA E OXIGEL.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 038-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE MARCA MORYA E OXIGEL.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 039-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL DE MARCA MICROEM E MARTEC.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	55,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	60,0000	2º Lugar
Item: 040-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SONAR DE MARCA MICROEM, MARTEC.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	55,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
Item: 041-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO GINECOLÓGICO DE MARCA MEDPEJ E MICROEM .		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	75,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
Item: 042-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO DE MARCA CARCI.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	75,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	80,0000	2º Lugar
Item: 043-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEENS.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	360,0000	1º Lugar
Item: 044-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	365,0000	1º Lugar
Item: 045-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM APARELHO DE ONDAS CURTAS		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	550,0000	1º Lugar
Item: 046-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM TURBILHÃO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	430,0000	1º Lugar
Item: 047-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	370,0000	1º Lugar
Item: 048-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	200,0000	1º Lugar
Item: 049-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA MARCA FANEM.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	110,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	120,0000	2º Lugar
Item: 050-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRIFULGA.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	135,0000	2º Lugar
Item: 051-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRIFUGA MARCA QUIMIS.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	150,0000	2º Lugar
Item: 052-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO CENTRIFUGA MARCA FANEM.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	100,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	150,0000	2º Lugar
Item: 053-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE CLAENE .		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	75,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	80,0000	2º Lugar
Item: 054-REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS 2000.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	190,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	200,0000	2º Lugar
Item: 055-REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO 220 VOLTS DE MARCA NIKON.		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	120,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	130,0000	2º Lugar
Item: 056-ASTE DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	125,0000	1º Lugar
Item: 057-ANEL PISTON P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	80,0000	1º Lugar
Item: 058-ARO PARA ESTETOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	12,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,0000	2º Lugar
Item: 059-AUTO FALANTE DETECTOR FETAL		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	55,0000	2º Lugar
Item: 060-ÂNGULO COM M OLA P/ ESTETOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	20,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 061-AUSCULTADOR COMPLETO P/ ESTETOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	24,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 062-BRAÇO DE METRAGEM P/ BALANÇA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	75,0000	1º Lugar
Item: 063-BIELA COM BUCHA P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	140,0000	1º Lugar
Item: 064-BRAÇADEIRA P/ TENSIÔMETRO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	24,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 065-BORRACHA CENTRAL P/ CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO NS		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	65,0000	1º Lugar
Item: 066-CHAVETA DA PORTA MOD. AH 19 P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	48,0000	1º Lugar
Item: 067-CONTACTOR CW 17 220 VOLT. P/ SONAR		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	200,0000	2º Lugar
Item: 068-CONTRA PESO BALANÇA INFANTIL		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	90,0000	1º Lugar
Item: 069-CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	73,0000	1º Lugar
Item: 070-CUTELO (JOGO) P/ BALANÇA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	68,0000	1º Lugar
Item: 071-CULLER P/ AUTOCLAVE SERCON		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	50,0000	1º Lugar
Item: 072-CAPACITOR P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	47,0000	1º Lugar
Item: 073-CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	59,0000	1º Lugar
Item: 074-CONTROLADOR DE NÍVEL PARA AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	75,0000	1º Lugar
Item: 075-CABO TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	28,0000	1º Lugar
Item: 076-CONECTOR DE BATERIA PARA DETECTOR FETAL		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	20,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 077-FUSO DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	380,0000	1º Lugar
Item: 078-FILTRO Y ½ P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	95,0000	1º Lugar
Item: 079-GERADOR DE VAPOR P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	1.100,0000	1º Lugar
Item: 080-LED 220 VOLTS VERMELHO P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	10,0000	1º Lugar
Item: 081-LENTE PARA OTOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	43,0000	1º Lugar
Item: 082-LÂMPADA P FOCO AUXILIAR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 083-LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	15,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 084-LIRA MAIOR PARA BALANÇA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	47,0000	1º Lugar
Item: 085-MOLA EXCÊNTRICO PARA AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	20,0000	1º Lugar
Item: 086-MIXADOR PARA AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	47,0000	1º Lugar
Item: 087-MOTOR PARA AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	110,0000	1º Lugar
Item: 088-MANGUEIRA COM GARGANTA ¾ PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	23,0000	1º Lugar
Item: 089-MOLA DO CORPO P/ AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	25,0000	1º Lugar
Item: 090-MANGUITO P/ TENSIÔMETRO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	20,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 091-MANÔMETRO CERVICAL P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	45,0000	1º Lugar
Item: 092-MANGUEIRA 1/8M P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	15,0000	1º Lugar
Item: 093-MANGUEIRA TRANÇADA P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	15,0000	1º Lugar
Item: 094-MANGUEIRA R2 AT 3/8 PARA AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	23,0000	1º Lugar
Item: 095-MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	10,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	25,0000	2º Lugar
Item: 096-MANÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	117,0000	1º Lugar

Item: 097-MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	145,0000	1º Lugar
Item: 098-OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	10,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,0000	2º Lugar
Item: 099-PRESSOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	120,0000	1º Lugar
Item: 100-PURGADOR BP 21 P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	300,0000	1º Lugar
Item: 101-PÊRA BORRACHA PARA ECG		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	12,0000	1º Lugar
Item: 102-PLACA P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	67,0000	1º Lugar
Item: 103-PLACA MOD. AH19 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	550,0000	1º Lugar
Item: 104-PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	145,0000	1º Lugar
Item: 105-RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR CRISTÓFOLI 600 WAT		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	100,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	150,0000	2º Lugar
Item: 106-RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 3.500 WAT		
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	145,0000	1º Lugar
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	150,0000	2º Lugar
Item: 107-REPARO PARA FLUXÔMETRO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	25,0000	1º Lugar
Item: 108-REPARO PARA CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	40,0000	1º Lugar
Item: 109-REPARO DE VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE SERCON		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	160,0000	1º Lugar
Item: 110-RELÉ DE NÍVEL 220 VOLTS MOD. AH19P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	145,0000	1º Lugar
Item: 111-ROLAMENTO PARA CANETA ODONTO.		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	37,0000	1º Lugar
Item: 112-ROLAMENTO DA BIELA P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	50,0000	1º Lugar
Item: 113-ROLAMENTO 1208 KJ 30 P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	60,0000	1º Lugar
Item: 114-ROLAMENTO VC 207 P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	47,0000	1º Lugar
Item: 115-ROLAMENTO 620ZZ P/ CANETA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	25,0000	1º Lugar
Item: 116-REPARO DO PISTON P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	95,0000	1º Lugar
Item: 117-REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	35,0000	1º Lugar
Item: 118-RESISTÊNCIA DE 3.000W P/ DESTILADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	130,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	250,0000	2º Lugar
Item: 119-REATOR PARA NE GATOSCOPIO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	27,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 120-SUPORTE DA TAMPA DO AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	37,0000	1º Lugar
Item: 121-SEGMENTO P/ COMPRESSOR SCHULTZ		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	55,0000	1º Lugar
Item: 122-SEPARADOR DE DETRITO P/ SUGADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	30,0000	1º Lugar
Item: 123-SERPENTINA P/ SUGADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	27,0000	1º Lugar
Item: 124-SUPORTE DE PILHA DE DETECTOR FETAAL		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	20,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	50,0000	2º Lugar
Item: 125-TERMINAL 113/06 P/ SONAR DE MESA		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	15,0000	1º Lugar
Item: 126-TERMOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	125,0000	1º Lugar
Item: 127-VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	95,0000	1º Lugar
Item: 128-VÁLVULA PARA TENSIÔMETRO		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	14,0000	1º Lugar
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15,0000	2º Lugar
Item: 129-VÁLVULA P/ COMPRESSOR		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	55,0000	1º Lugar
Item: 130-VÁLVULA SOLENÓIDE ½ 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	270,0000	1º Lugar
Item: 131-VÁLVULA DE RETENÇÃ O ½ P/ AUTOCLAVE		
E & E HOSPITALAR LTDA- ME	95,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 14 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:EB692DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 042/2014
Processo nº 093/2014

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2014 - PMU

Aos 03 dias do mês de setembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 – PMU**, homologado em 01 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI / 20.602.620/0001-08	JOEL RAIMUNDO REBOUÇAS M. NETO /2234772 ITEPRN
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI / 20.493.747/0001-36	ROMÁRIO MARTINS MENDONÇA SILVA /2238499 ITEPRN

Item nº:1 -**Lavar a e aspirar os veículos leves, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade**			
Quantidade: 612,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 12.240,00
Aceito para: **JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI** - CNPJ 20.602.620/0001-08			
Item nº:2 - **Lavar a e aspirar os veículos pesados, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.**			
Quantidade: 200,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 14.000,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:3 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 1 - Scania**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 90,00	Valor Total: 3.240,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:4 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 2 - Transporte Escolar**			
Quantidade: 278,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 80,00	Valor Total: 22.240,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:5 - **Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 3 - Micro-ônibus**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 2.520,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:6 - **Serviço de limpeza e lavagem para máquinas tipo 1 (MOTONIVELADORA RG 140.B – NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA HL740-9BD– HYUNDAI, RETROESCAVADEIRA – RANDON).**			
Quantidade: 168,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 11.760,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:7 - **Serviço de limpeza e lavagem (TRATORES) tipo 2.**			
Quantidade: 168,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 60,00	Valor Total: 10.080,00
Aceito para : **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			
Item nº:8 - **Lavar a e aspirar veículo pesado (ônibus odontológico), interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.**			
Quantidade: 36,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 70,00	Valor Total: 2.520,00
Aceito para: **ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI** - CNPJ 20.493.747/0001-36			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014-PMU** pelas empresas detentoras da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os produtos, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas das empresas: JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI / 20.602.620/0001-08 - ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI / 20.493.747/0001-36, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI
20.602.620/0001-08

ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI
20.493.747/0001-36

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5635D38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PP 14

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Verta Cruz/RN, solicita das empresas participantes do Pregão Presencial nº 013/2014, que tem como objeto à aquisição de Equipamentos Hospitalares e Material Permanente, a proposta final dos itens em que foram vencedoras, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de ter sua empresa desclassificada deste certame.

Vera Cruz/RN, Em, 12 de novembro de 2014 - .

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:58F4D991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
CONTRATADO: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS/CNPJ: 04.656.212/0001-82
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e acompanhamento dos projetos e programas do MEC/FNDE e MDS/PBF.
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de novembro de 2014
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:DDEE2816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **I C SOBRAL DANTAS – ME** - **CNPJ: 09.911.866/0001-29**, endereço: Av: Getúlio Vargas, 40, Centro, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Ivon Carlos Sobral Dantas, portador (a) da carteira de identidade n° 1.007.646 e inscrito no CPF sob o n° 626.106.434-20, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **I C SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **09.911.866/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **R GETULIO VARGAS, 40 - CENTRO – Upanema - RN.**		
Representante: **Ivon Carlos Sobral** - CPF: **626.106.434-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004033 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade		CX	450,00	49,99	22.495,50
9	0003850 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 50 lts		UND	85,00	19,99	1.699,15
10	0003851 - CESTO DE LIXO COM RODAS 20 lts		UND	155,00	28,00	4.340,00
11	0003852 - CESTO DE LIXO COM RODAS10 lts		UND	85,00	22,00	1.870,00
14	0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS 100 ML PCT/ COM 100 UNID.		PCT	3740,00	1,25	4.675,00
15	0004039 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café Pct com 100 Und.		PCT	450,00	1,20	540,00
16	0004432 - COPOS DESCARTÁVEIS 80 ml: aplicação Água, café, pct com 100 und.		PCT	380,00	1,50	570,00
22	0004042 - ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE - Para limpeza, dimensões 100 x 71 x 18 mm.Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 60 (sessenta) unidades.		CX	155,00	26,00	4.030,00
25	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 21 X 23 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		FDO	140,00	33,00	4.620,00
26	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.		CX	105,00	59,00	6.195,00
29	0003896 - LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX - De borracha uso domestico grande		Par	500,00	3,29	1.645,00
31	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo, embalagem contendo dados do produto emarca do fabricante.		UND	230,00	3,80	874,00

32	0003870 - PALITO DE DENTE C/100 unid.		UND	350,00	0,39	136,50
33	0003871 - PANO DE CHÃO multi-uso TAM 540x800mm		UND	700,00	1,99	1.393,00
35	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16x4, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.		FDO	460,00	25,00	11.500,00
36	0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDO C/ 12 (2 rolos c/ 60 toalhas) tam. 19x22		FDO	180,00	32,00	5.760,00
37	0003920 - PASTILHA SANITARIA 20GR		UND	580,00	1,15	667,00
40	0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt		LT	160,00	2,30	368,00
43	0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Pacote com 10 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.		PCT	580,00	12,50	7.250,00
44	0004050 - SABÃO EM PÓ 500 G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade		FDO	330,00	37,00	12.210,00
52	0001735 - VASSOURA DE PALHA		UND	800,00	0,95	760,00
57	0004429 - TIRA FERRUGEM		UND	20,00	3,70	74,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da** Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **I C SOBRAL DANTAS - ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
IVON CARLOS SOBRAL DANTAS
CPF: 626.106.434-20
I C Sobral Dantas – ME
CNPJ: 09.911.866/0001-29

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42**, endereço: Rua: Antônio Vitorino, 292, Santa Paz, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Jeová Sobral Dantas,portador (a) da carteira de identidade n° 759.145-2 e inscrito no CPF sob o n° 423.480.994-20, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,**a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email: mercadinhojeova@gmail.com
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade.		CX	720,00	10,70	7.704,00
4	0004034 - BACIA DE PLÁSTICO 10 lts		UND	170,00	3,30	561,00
5	0004035 - BACIA DE PLÁSTICO 20 lts		UND	260,00	6,50	1.690,00
6	0003891 - BALDE PLÁSTICO 20 lts - de uso doméstico		UND	155,00	7,90	1.224,50
7	0004036 - BALDE PLÁSTICO 10lts - de uso doméstico		UND	160,00	4,00	640,00
8	0004037 - CERA LIQUIDA CX C/12 - Caixa com 12 (doze) frascos de 750 ml, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.		CX	90,00	22,00	1.980,00
12	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS 180 PCT/ COM 100 UNID.		PCT	520,00	2,60	1.352,00
13	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML A PCT/ COM 100 UNID.		PCT	700,00	2,30	1.610,00
17	0003856 - CREME DENTAL 90G DZ - Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde.		UND	320,00	16,00	5.120,00
18	0004040 - DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML CX C/24 - Desinfetante de uso doméstico caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 1000 ml cada, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.		CX	480,00	37,00	17.760,00
21	0003860 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO C/14 APLICAÇÃO - Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devem		FDO	240,00	12,60	3.024,00
24	0004056 - FÓSFORO c/ 10		MASSO	210,00	1,30	273,00
28	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS 200 ml - componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas.		UND	370,00	2,32	858,40
30	0003919 - NAFTALINA 50GR		UND	500,00	1,10	550,00
34	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 68, largura 40, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção		UND	350,00	2,50	875,00
38	0004048 - PEDRA SANITÁRIA 25G - Pedra sanitária 25g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		UND	400,00	0,89	356,00
39	0004049 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500 ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fab3ricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		CX	100,00	30,00	3.000,00
41	0003877 - RODO PARA PISO 40 CM - Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm		UND	220,00	3,80	836,00
42	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 200 G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.		PCT	480,00	2,99	1.435,20
48	0003884 - SACO DE LIXO 40 ltpct/ 100 unid.		FDO	240,00	25,00	6.000,00
49	0003899 - SACO PLÁSTICO LIXO, Capacidade 60, pct c/ 100 unid. cor azul, largura 63, altura 80, características adicionais leitoso, 4 micra, símbolo de substância infectante		FDO	150,00	27,00	4.050,00
50	0004052 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - Registro no Ministério da Saúde. -Caixa co 12 (doze) unidades com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		CX	70,00	25,00	1.750,00
51	0003887 - VASSOURA DE NALHO C/ CABO		UND	400,00	4,05	1.620,00
53	0003889 - VASSOURA EM PÊLO - cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.		UND	430,00	4,80	2.064,00
54	0004425 - BARBEADOR GII		UND	500,00	0,75	375,00
55	0004439 - DESENCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT		UND	5,00	365,00	1.825,00
56	0004428 - ISQUEIRO		UND	30,00	3,00	90,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da**Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas

desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtossolicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpezadeverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza,solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpezaentregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
Jeová Sobral Dantas - ME
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL UPANEMA/RN**, inscrita no **CNPJ** sob o n. **08.085.771/0001-30**, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA – ME - CNPJ: 13.798.506/0001-30**, endereço: Rua: Francisco Marques, 03, Centro, Upanema/RN, neste ato representada pelo Senhor Jairo Luiz de Carvalho Costa, portador (a) da carteira de identidade n° **1.224.208** e inscrito no CPF sob o n° **762.395.274-91**, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **047/2014**, para fornecimento de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme processo administrativo de n. 091/2014**,**a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **Jairo Luiz de Carvalho Costa**		
CNPJ: **13.798.506/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: João Marques, 03 - Centro – Upanema - RN.**		
Representante: **Jairo Luiz de Carvalho Costa** - CPF: **762.395.274-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0003844 - AROMATIZADOR DE AR 400ml		UND	540,00	7,30	3.942,00
19	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade.		CX	350,00	22,00	7.700,00
20	0003859 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO		UND	110,00	2,40	264,00
23	0004043 - FLANELA PARA LIMPEZA 400 x 600 mm		UND	300,00	1,50	450,00
27	0003894 - LIXEIRA DE PLÁSTICO - Capacidade 120, tipo com tampa e pedal, características adicionais rodas de borracha		UND	180,00	168,00	30.240,00
45	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Dz	110,00	9,60	1.056,00
46	0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.		UND	400,00	3,00	1.200,00
47	0003883 - SACO DE LIXO 100 lt pct/ 100 unid.		FDO	240,00	25,00	6.000,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **material de limpeza e higiene destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais da**Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtossolicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpezadeverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza,solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.
8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpezaentregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:
16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa detentora da ARP
Jairo Luiz de Carvalho Costa
CNPJ: 13.798.506/0001-30
JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA
CPF: 762.395.274-91

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:2C1E5B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 48/2014

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, na sala, setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53 e do outro lado à empresa **DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, **CNPJ: 10.726.073/0001-19**, representada pelo Sr. AMILTON SÉRVULO DANTAS JÚNIOR, portador do RG: 1.811.208 - CPF: 013.232.684-13, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/09/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de **material esportivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 48/2014, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0010311 - KIT PARA VÔLEI COMPOSTO POR: (12 camisas para vôlei, 12 calções para vôlei, 02 bolas para vôlei 6.0 BC AZ VD TU, 02 bolas para vôlei BEACH FUN IMP DI VE R TU, 14 redes de vôlei)		Kit	5,00	1.000,00	5.000,00
4	0010312 - KIT PARA TENIS DE MESA COMPOSTO POR: (20 bola de tênis de mesa 40mm, 05 redes de tênis de mesa, 05 raquetes de ping pong de madeira adulto, 01 mesa de tênis em MDF 2,75x1,52 25mm)		Kit	1,00	650,00	650,00

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os materiais recebidos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso dos materiais entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada do(s) materiais, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. Os materiais deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 48/2014– PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
PREGOEIRO

Empresa Vencedora
AMILTON SÉRVULO DANTAS JÚNIOR
CPF: 013.232.684-13
Dinâmica Comercial de Material Esportivo LTDA – ME,
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Aos 11 dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, na sala, setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53 e do outro lado à empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME**, **CNPJ: 01.973.806/0001-29**, representada pela Sra. TASLA CAPISTRANO GONZAGA, portadora do RG: 1553154 - CPF: 023.437.554-00, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/09/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de **material esportivo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 48/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 48/2014, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010309 - KIT PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR: (20 pares de meias de futebol, 20 camisas para futebol clássico, 20 pares de calção para futebol clássico, 02 camisas goleiro extra juvenil, 04 luvas para goleiro, 20 chuteiras, 02 redes de futebol de campo, 02 bolas de campo MATIS TERM TERM IV DI-VRM, 02 bolas futebol de campo storm c/c mão DI-V-E-R, 02 bolas de futebol de campo MATIS C/C IMP DI-VE-R, 02 bola em vinil lisa para futebol de campo de cor branca, colete dupla face)		Kit	20,00	2.300,00	46.000,00
2	0010310 - KIT PARA FUTEBOL DE SALÃO COMPOSTO POR: (14 pares de meias de futebol tubo, 14 camisas para futebol, 14 calções para futebol, 02 camisas para goleiro, 14 pares de tênis de futsal, 02 bolas de futsal MAX 100 BC-LJ-AZ, 02 bolas de futsal MAX 500 TERMOTEC BC-VD-AZ, 02 bolas de futsal MAX 200 TERMOTEC BC-LI-AZ T-U, 02 bolas de futsal MAX 500 C/C III DI-VE-R, 02 redes de futsal)		Kit	5,00	1.690,00	8.450,00
5	0010313 - KIT DIVERSOS COMPOSTO POR: (10 apitos fox 40 pearl c/ dedal, 10 cartões de Juiz para campo acrílico, 05 bandeiras para Juiz, 02 cronômetros digitais ISBB 8905, 60 troféus IRMOSSI 3189 - 69 CM, 20 cones polietileno 75 cm, 20 cones de polietileno 50cm, 20 cordas e sizal c/c cabo madeira para pular 2,5mt, 05 geladeiras portáteis 24Lt VM L CX TERM, 01 bico para encher bola plástico, 01 trave para futebol de campo, 01 bolsa térmica para gelo grande, 10 bolas hand H2 c/c DF 12 AM-AZ, 05 bolas basket mas adulto 7.4, 05 bombas big para bola, 500 medalhas IRMOSSI 3258 50mm, 01 bolsa de massagem grande e fechada)		Kit	1,00	10.990,00	10.990,00

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS
5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os materiais recebidos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso dos materiais entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada do(s) materiais, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. Os materiais deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 48/2014– PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 11 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Vencedora
TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 023.437.554-00
Tasla Capistrano Gonzaga – ME,
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D094E7F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 49/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/09/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos deste município, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 49/2014.
1.2 A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

Fornecedor: **M C F MENDES - ME**		
CNPJ: **03.649.844/0001-56**	Telefone:	Email:
Endereço: **Avenida Rio Branco, Loja 02, 4747 -Santo Antonio – Mossoró - RN.**		
Representante: **MARCIO CRISTIAN FILGUEIRA MENDES** - CPF: **026.913.444-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010329 - PNEU 700-16	GOODYEAR	UND	20,00	440,00	8.800,00
2	0010324 - CÂMARA ARO 16	GOODYEAR	UND	54,00	60,00	3.240,00
3	0004879 - PNEU 900-20	GOODYEAR	UND	122,00	890,00	108.580,00
4	0004881 - CÂMARA ARO 20	GOODYEAR	UND	150,00	90,00	13.500,00
5	0004882 - PROTEOTR ARO 20	GOODYEAR	UND	150,00	43,00	6.450,00
6	0010325 - PNEU 1000-20	GOODYEAR	UND	34,00	1.080,00	36.720,00
7	0010353 - PNEU 175/70R 13	GOODYEAR	UND	80,00	189,00	15.120,00
8	0004878 - PNEU 12-16.5	GOODYEAR	UND	2,00	1.180,00	2.360,00
9	0004892 - PNEU 205/70R15	GOODYEAR	UND	6,00	525,00	3.150,00
10	0004893 - PNEU 185/70R14	GOODYEAR	UND	36,00	270,00	9.720,00
11	0010322 - PNEU 750-16	GOODYEAR	UND	34,00	510,00	17.340,00
12	0010330 - PNEU 18.4-15/30	GOODYEAR	UND	2,00	2.850,00	5.700,00
13	0010331 - CÂMARA ARO 18.4-15/30	GOODYEAR	UND	2,00	305,00	610,00
15	0010333 - PNEU 18.4-30	GOODYEAR	UND	6,00	3.010,00	18.060,00
16	0010334 - CÂMARA ARO 18.4-30	GOODYEAR	UND	6,00	280,00	1.680,00
18	0010336 - PNEU 12.4-24	GOODYEAR	UND	6,00	1.550,00	9.300,00
19	0010337 - CÂMARA ARO 12.4-24	GOODYEAR	UND	6,00	220,00	1.320,00
20	0010338 - PROTETOR ARO 12.4-24	GOODYEAR	UND	6,00	220,00	1.320,00
21	0004888 - PNEU 19.5-24	GOODYEAR	UND	2,00	3.760,00	7.520,00
22	0010339 - CÂMARA ARO 19.5L-24	GOODYEAR	UND	2,00	280,00	560,00
24	0010341 - PNEU 12.16.5	GOODYEAR	UND	4,00	1.150,00	4.600,00
25	0010342 - CÂMARA ARO 12-16.5	GOODYEAR	UND	4,00	100,00	400,00
27	0010344 - PNEU 27580 22.5	GOODYEAR	UND	10,00	1.620,00	16.200,00
30	0010347 - PNEU 17.5-25E-3	GOODYEAR	UND	4,00	4.885,00	19.540,00
31	0010348 - CÂMARA ARO 17.5-25E-3	GOODYEAR	UND	4,00	334,00	1.336,00
32	0010349 - PROTETOR ARO 17.5-25E-3	GOODYEAR	UND	4,00	213,00	852,00
33	0010350 - PNEU 14.00-24	GOODYEAR	UND	6,00	2.690,00	16.140,00
34	0010351 - CÂMARA ARO 14.00-24	GOODYEAR	UND	6,00	340,00	2.040,00
35	0010352 - PROTETOR ARO 14.00-24	GOODYEAR	UND	6,00	132,00	792,00
36	0010323 - PROTETOR ARO 16	GOODYEAR	UND	18,00	25,70	462,60
37	0010326 - PNEU 1100-22	GOODYEAR	UND	18,00	1.500,00	27.000,00
38	0010327 - PROTETOR ARO 22	GOODYEAR	UND	18,00	57,00	1.026,00
39	0010328 - CÂMARA ARO 22	GOODYEAR	UND	18,00	122,00	2.196,00
40	0010354 - PNEU 185/65R14	GOODYEAR	UND	8,00	280,00	2.240,00
41	0010355 - PNEU 265/70R16	GOODYEAR	UND	12,00	885,00	10.620,00

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Rural e Meio Ambiente NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244: Assistência Comunitária PROGRAMA: 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) AÇÃO: 2120: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS/PBVIII NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos Ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – Gabinete do Prefeito FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122: Administração Geral PROGRAMA: 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública AÇÃO: 2004: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito - NATUREZA: 33.90.30: Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 100: Recursos ordinários.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, em 02 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata
M C F Mendes – ME
03.649.844/0001-56
MARCIO CRISTIAN FILGUEIRA MENDES
CPF: 026.913.444-10

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:44E3075D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2014 - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 – PMU**, homologado em 18 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

FORNECEDORES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
D R BEZERRA - ME / 07.889.988/0001-30	Dalyton Rênio Bezerra /1.943.368 - SSPRN
M C F MENDES - ME / 03.649.844/0001-56	MÁRCIO CRISTIAN FILGUEIRA MENDES /1.503.855 - SSPRN
TOP PEÇAS LTDA - ME / 01.184.984/0001-70	João Batista /821.661 - SSPRN
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME / 12.226.156/0001-74	Lara Daniella de Oliveira Mendes /2.492.868 - SSPRN

Item nº:1 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S.**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:2 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:3 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:4 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 17,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:5 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/DUCATO – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 18,00	Valor Total: 18,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:6 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 3,00	Unidade: %	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 60,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:7 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: GM CELTA – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 20,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:8 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 20,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:9 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMIONETA PICK-UP GM CHEVROLET A10 – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 17,00
Aceito para: **TOP PEÇAS LTDA - ME** - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:10 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 2,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 32,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:11 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA XL 125 DUTY – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 17,00
Aceito para: **D R BEZERRA - ME** - CNPJ 07.889.988/0001-30			
Item nº:12 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TOYOTA HILUX PICK-UP – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 18,00	Valor Total: 18,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:13 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:14 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:15 -**Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 17,00
Aceito para : **TOP PEÇAS LTDA - ME** - CNPJ 01.184.984/0001-70			
Item nº:16 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 18,00	Valor Total: 18,00
Aceito para : **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:17 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para : **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:18 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 18,00	Valor Total: 18,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:19 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:20 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:21 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 16,00	Valor Total: 16,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:22 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 20,00	Valor Total: 20,00
Aceito para: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME** - CNPJ 12.226.156/0001-74			
Item nº:23 - **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – (Todos os Anos/Modelos).**			
Quantidade: 1,00	Unidade: %	Valor Unitário: 17,00	Valor Total: 17,00
Aceito para: **M C F MENDES - ME** - CNPJ 03.649.844/0001-56			

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de Preços para possível Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014 - PMU** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes:

SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO - 10.001

Código	Título	Unidade
2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10.001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.001

Código	Título	Unidade
2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001
2094	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	09.001
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001
2096	FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	09.001
2097	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	09.001
2098	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S	09.001
2106	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMBATE A ENDEMIAS - ECD	09.001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 07.001

Código	Título	Unidade
2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001
2109	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	07.001
2110	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO/CRIANÇA - PBV II	07.001
2112	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	07.001
2113	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PVMC/PETI	07.001
2114	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001
2116	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROJOVEM - PBV I	07.001
2120	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PBVIII	07.001
2122	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	07.001
2127	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	07.001

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - 08.001

Código	Título	Unidade
2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	08.001
2016	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	08.001
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA TD	08.001
2019	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	08.001
2020	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNAE	08.001
2021	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE	08.001
2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	08.001
2026	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO MÉDIO	08.001
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	08.001
2029	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	08.001
2030	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	08.001
2036	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE	08.001
2045	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	08.001
2049	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001
2053	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.001
2085	DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE UPANEMA	08.001
2087	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	08.001
2088	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	08.001
2089	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	08.001
2090	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	08.001
2091	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	08.001
2092	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	08.001
2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	08.001
2139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001

SECRETARIA MUN. DO DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE - 06.001

Código	Título	Unidade
2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001

GABINETE DO PREFEITO - 02.003

Código	Título	Unidade
1004	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE	02.003
2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.003
2006	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO GABINETE DA PREFEITURA	02.003

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 - PMU.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014 - PMU,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-PMU** pelas empresas detentoras da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:

5.1.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os serviços, em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014-PMU** e seus anexos, e as propostas das empresas: D R BEZERRA - ME - M C F MENDES - ME - TOP PEÇAS LTDA - ME - L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas Contratadas

DALYTON RÊNIO BEZERRA
1.943.368 - SSPRN
DR Bezerra – ME
07.889.988/0001-30

MÁRCIO CRISTIAN FILGUEIRA MENDES
1.503.855 - SSPRN
MCF Mendes – ME
03.649.844/0001-56

JOÃO BATISTA
821.661 - SSPRN
Top Peças LTDA – ME
01.184.984/0001-70

LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
2.492.868 - SSPRN
LD de Oliveira Mendes Eireli – ME
12.226.156/0001-74

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:86F63B86

